



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de outubro de 2020

Edição 198

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 05 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, CLEUDSON EDUARDO DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013912182

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, JOVENAL OLÍMPIO VICENTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013971442

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, GABRIEL GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013971479

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de setembro de 2020, MARCELO RESENDE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013969881

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, RODRIGO SANTOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013969959

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2020, ELVA FERREIRA MACIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013970044

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, CRISTIANE BATISTA LOPES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013970093

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de setembro de 2020, RAYÇA LORRAYNNY TEIXEIRA PORTELA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013965461

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, LAUDELINE DE OLIVEIRA GAMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013960866

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, DVALNEI BORGES DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013960779

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2020, ANNA CLÁUDIA GAMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Grupo de Cálculos, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013956083

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2020, EDGLEI BOTELHO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013956926

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2020, IVANI EDITE FERNANDES GRACIANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013957221

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2020, EDILENE DELGADO FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013958395

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2020, ESTÉPHANE DE FREITAS MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013960688

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2020, LINCOLN PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013966276

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2020, DIEINE FERNANDA MENDES DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013966511

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2020, PAULO ROBERTO SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013967811

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2020, LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013968126

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2020, RENATO DA SILVA ROLIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013968731

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2020, CRISTIANO AMARILDO DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013968649

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2020, ROSILENE DE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013968575

SUGESP

Portaria nº 443 de 07 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0042.392681/2020-97**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, da servidora abaixo relacionada que gozará férias na forma da lei em vigor.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300162020	PÂMELA GALVÃO DA SILVA	AUXILIAR DE OPERACOES	26/ 11/2020	25/ 12/2020					NÃO		
300162025	VANUSA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE OPERACOES	03/ 11/2020	02/ 12/2020					NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0013972959

Portaria nº 440 de 07 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0042.397266/2020-20**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, da servidora abaixo relacionada que gozará férias na forma da lei em vigor.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300162120	MARCIA DO SOCORRO SILVA FONSECA	ASSESSOR RELACOES COM MUNICIPIOS	02/ 12/2020	31/ 12/2020					NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0013969444

Portaria nº 447 de 07 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 50/2020/SIBRA-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº 0039.394812/2020-20;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **Augusto Leonel de Souza Marques**, matrícula Nº 300157496, ocupando Cargo em Comissão de Superintendente, lotado na SIBRA/DF, referente ao exercício 2019/2020, do período de 01/10/2020 a 30/10/2020, a qual fica transferida para fruição no período: **05/04/2021 a 04/05/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 07 de outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013974300

Portaria nº 438 de 06 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 19/2020/SEAS-GERARI, que consta nos autos do Processo SEI nº 0026.382329/2020-41;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ELIANE ROCHA PINTO**, matrícula 300044617, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP/Ariquemes, referente ao exercício 2020, dos períodos de 22/07/2020 a 31/07/2020(10 dias) e 01/12/2020 a 20/12/2020 (20 dias), a qual fica transferida para fruição no **período de 04/01/2021 a 18/01/2021(15 dias) e 15/07/2021 a 29/07/2021(15 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 06 de Outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013928966

Portaria nº 446 de 07 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 186/2020/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº 0027.397787/2020-75;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ELAINE DO SANTOS BARBOSA**, matrícula Nº 300122330, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SECOM, referente ao exercício 2019/2020, do período de 16/10/2020 à 30/10/2020 (15 dias), a qual fica transferida para fruição no **período: 09/09/2020 à 23/09/2020 (15 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 07 de Outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013973545

Portaria nº 439 de 06 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 28/2020/SUGESP-TAJIP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.391787/2020-73;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **Adriana Camilo de Matos**, matrícula 300138400, cargo Extensionista Social da EMATER, pertencente ao Quadro de Pessoal cedido da EMATER para esta SUGESP, referente ao exercício 2020, do período de 01/06/2020 a 30/06/2020, a qual fica transferida para fruição no **período de 01/10/2020 a 30/10/2020**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 06 de Outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013935413

SEPOG

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **Secretária Adjunta da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 25, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo nº. 0035.330623/2020-69**, cujo objetivo é o Pagamento de Anuidade, que foi **INEXIGÍVEL** a licitação, em favor do: CONSELHO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS DO PLANEJAMENTO - **CONSEPLAN**, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), conforme Parecer nº **52/2020/SEPOG/NJDC**- DV (0013561689) . Porto Velho, 17 de setembro de 2020, **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os autos do **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme Parecer nº. **52/2020/SEPOG-NJDC**, DV (0013561689) referente à despesa no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) em favor do : CONSELHO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS DO PLANEJAMENTO - **CONSEPLAN** . Porto Velho, 01 de setembro de 2020, **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0013594012

TERMO**DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES.**DOADOR: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, órgão integrante

de sua administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.798.328/0001-56, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Quinto Andar, situado na Avenida Farquar nº 2.986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário de Estado, inscrito no CPF sob nº 261.768.071-15, nos termos das competências estabelecidas pelo art. 41, inciso IV c/c art. 42, ambos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS FLOR DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.716.571/0001-52, estabelecida na Linha 10, Gleba 09, Lote 75, Município de Cacoal/RO, neste ato representado pelo Presidente JOSÉ FRANCISCO PEREIRA PAIVA, portador do CPF nº 916.067.992-15, nos termos da representação legal.

Os partícipes acima qualificados, nos termos da lei nº 2.703, de 09 de abril de 2012, e considerando o constante do Relatório de Fiscalização e Inspeção fls. 67/79, da manifestação da Gerência de Convênios fl. 86 e do Despacho da Procuradoria Geral do Estado fls. 89/92 todas do processo de prestação de contas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, adquiridos no âmbito do Convênio nº 100/PGE-2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Pelo presente instrumento, a entidade donatária recebe do ente doador, e em caráter definitivo, a doação da propriedade de 01 (um) CAMINHÃO, marca MERCEDES BENS, modelo 1113 - diesel, ano 1981, placa BWG-3417, cor branca, integrante do acervo patrimonial do doador sob Patrimônio nº 14.172, incumbindo à donatária obediência à destinação do bem constante do convênio, bem como a integração ao seu acervo patrimonial, no estado em que se encontra.

A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação à outra forma de alienação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.

Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo ESTADO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao ESTADO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente, de modo que, em revogada por culpa do DONATÁRIO, este sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de indenização ao ESTADO no valor correspondente à depreciação do bem doado, ou seu valor integral, no caso da impossibilidade da devolução.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM.

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor correspondente o custo na data de sua aquisição, conforme consta no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO.

Na oportunidade, o ESTADO fica obrigado a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse.

Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

O ESTADO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.

Na oportunidade, o DONATÁRIO a recebe o OBJETO DA DOAÇÃO.

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação.

Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do ESTADO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Os partícipes elegem como foro a Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste Termo de Doação, salvo se acarretarem conflito federativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.

Os partícipes deverão dar publicidade à celebração do presente instrumento, nos termos estabelecidos pelo art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO.

Considerando que a presente avença é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos partícipes qualificados na Cláusula Primeira.

Protocolo 9833799

SEGEP

EXTRATO

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa n. 349/SAI/SEDUC/2016, de 17/10/2016, bem como conforme consta o Processo n. 0031.399989/2020-92,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n. 9783/2019/SEGEP-CAR, publicada no DOE n. 143, de 5/8/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8815, de 07 de outubro de 2020, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0013967283

EXTRATO

Porto Velho/RO, 7 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio 438/SAI/SEGEP/2016, de 15/12/2016, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.399582/2020-65,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n. 15853/2019/SEGEP-CAR, publicada no DOE n. 232, de 11/12/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8805, de 7 de outubro de 2020, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0013962782

EXTRATO

Porto Velho/RO, 7 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa registrada sob o n. 141/2016/1ªCSPAD/CGE, de 3/5/2016, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.399777/2020-13,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n. 15853/2019/SEGEP-CAR, publicada no DOE n. 232, de 11/12/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8807, de 7 de outubro de 2020, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0013964939

Portaria nº 8761 de 06 de outubro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento PC-DEDTPVH 2070423, Desp. PC-DGA 2092675, que consta nos autos no Processo n. 0019.210498/2018-55,

RESOLVE:

Suspender na portaria n. 05021/NCSR/SEGEP/SEPOG de 28.6.2017, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **EVA ADRIANA ALVES DE SOUZA**, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300061340, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, os períodos de **1.7.2018 a 31.7.2018**, referente ao 1º quinquênio de 5.9.2005 à 4.9.2010, **1.12.2018 a 31.12.2018**, **1.7.2019 a 31.7.2019**, **1.12.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 5.9.2010 à 4.9.2015.

Francilene Galdino Souza

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013940056

Portaria nº 8792 de 07 de outubro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento (7717597), Despacho SEDUC-GLOT (8712762), que consta nos autos do Processo n. 0029.387532/2019-41,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA NETO**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300015456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.9.2020 a 30.11.2020**, referente ao 3º quinquênio de 3.7.1996 a 2.7.2001.

Francilene Galdino Souza

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013953502

Portaria nº 8797 de 07 de outubro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento (9173739), Autorização FEASE-ASGP (0013779113), que consta nos autos do Processo n. 0065.529478/2019-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADRIANO MEDEIROS FLORES**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300094173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Cacoal, no período de **1.10.2020 a 31.10.2020, 1.7.2021 a 31.7.2021 e 1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 2º quinquênio de 9.11.2014 a 8.11.2019.

Francilene Galdino Souza

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013954519

Portaria nº 8798 de 07 de outubro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Memorando 43 (0013494654), Despacho SUPREL-GAB (0013552444), que consta nos autos do Processo n. 0043.347911/2018-39,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NILSEIA KETES COSTA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300061141, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPREL/Porto Velho, no período de **1.10.2020 a 9.11.2020, 1.7.2021 a 30.7.2021 e 4.10.2021 a 23.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 5.8.2005 a 4.8.2010.

Francilene Galdino Souza

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013955660

Portaria nº 8800 de 07 de outubro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Ofício 433 (9815622), Ofício 10646 (0013864085), Despacho SEGEP-CGRH (0013905494), que consta nos autos do Processo n. 0009.522672/2019-18,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Vilhena, a contar de **3.2.2020**, o servidor **DANIEL CIESLIK**, SIAPE n. 2417060, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Francilene Galdino Souza

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013956297

Portaria nº 8840 de 07 de outubro de 2020

Porto Velho/RO, 7 de outubro de 2020.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 933/2019/SEGEP-5CSPAD, de 7 outubro de 2020,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0013976317

Portaria nº 8680 de 05 de outubro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.320447/2020-47,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: THERLY PEREIRA LOPES
Matrícula: 300057832
Cargo: Enfermeiro
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 10/02/2017 à 09/02/2019
Referência:208
Classe: B
Efeitos Financeiros: 10/02/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013901420

Portaria nº 8694 de 05 de outubro de 2020
SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.314665/2020-42,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: HEBER GUSTAVO DAMASCENO LIMA
Matrícula: 300123146
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 16/04/2017 a 15/04/2019
Referência: 04
Classe: A
Efeitos Financeiros: 16/04/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013905148

Portaria nº 8700 de 05 de outubro de 2020
SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n. 0029.135551/2018-11,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento funcional da servidora ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO REIS, matrícula 300142675, cargo ANS-300 contador, na **Referência 01** da Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei Complementar nº 911/2016, publicado no DOE n. 230 de 12/12/2016.

Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2017.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013906054

Portaria nº 8802 de 07 de outubro de 2020
SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.329310/2020-58,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: GONÇALO VIANA DE SOUZA
Matrícula: 300017429
Cargo: Técnico em Serviços de Saúde
Lotação: SESAU-VILHENA
Período de Avaliação: 02/08/2018 à 01/08/2020
Referência:116
Classe: A
Efeitos Financeiros: 02/08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013957706

Portaria nº 8780 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOE Edição n.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0029.319033/2020-64,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. 300100477, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **24.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013950737

Portaria nº 8783 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0065.152207/2020-66,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ISMAEL ALVES DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300131302, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **16.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013950960

Portaria nº 8774 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0029.242851/2020-61,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **OTONIEL BRAZ ODORICO**, Professor Classe C, matrícula n. 300036607, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **22.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013950246

Portaria nº 8789 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0029.251570/2020-08,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **DENILCE SILVA DO NASCIMENTO**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300073977, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **24.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013951109

Portaria nº 8787 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0029.249545/2020-56,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JOSÉ DA SILVA RAMALHO SOBRINHO**, Professor Classe C, matriculan. 300014939, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **24.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013951058

Portaria nº 8777 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0002.254599/2020-31,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SID ORLEANS CRUZ**, Enfermeiro, matrícula n. 300028376, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **22.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013950638

Portaria nº 8778 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0002.254599/2020-31,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SID ORLEANS CRUZ**, Enfermeiro, matrícula n. 300135754, Cedido ao Governo do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, no período de **22.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013950653

Portaria nº 8779 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0019.256297/2020-19,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ALISON BELEZA DE SOUZA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060575, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013950673

Portaria nº 8721 de 05 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0029.276846/2020-52,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **FRANCISCO ELIOMAR TANGINO DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300117381, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **22.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013924576

Portaria nº 8788 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0029.309493/2020-84,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **WEM CACAMI CAO OROWAJE**, Professor Classe C, matrícula n. 300143003, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013951088

Portaria nº 8775 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0019.318264/2020-70,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ANTONIO JOSÉ PEREIRA NASCIMENTO**, Escrivão de Polícia, matrícula n. 300017838, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **23.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZAAssessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013950409

Portaria nº 8786 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOE Edição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0029.317708/2020-31,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **VANUSA DE MENDONÇA SILVA**, Professor Classe C, matrícula 300063731, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 22.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZAAssessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013951014

Portaria nº 8782 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOE Edição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0029.313546/2020-61,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. 300125679, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 24.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZAAssessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013950909

Portaria nº 8784 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOE Edição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0025.313441/2020-42,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EDSON MACHADO DE ALENCAR**, Auxiliar em Atividades Administrativa, matrícula n. 300001594, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 23.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZAAssessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013950980

Portaria nº 8776 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOE Edição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0002.311527/2020-07,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ROSENILTON DE ARAUJO NEVES**, Técnico em Vigilância em Saúde, matrícula n. 300097169, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 22.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZAAssessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013950473

Portaria nº 8790 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.311208/2020-95,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ABRÃO ORO NAO**, Professor Classe A, matrícula n.300145335, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013951132

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Parecer n. 35/2019/SEGEP-CGA, fls. 338 a 343, Parecer da Assessoria Jurídica/SEGEP, fls. 345 a 348, Decisão/GAB/SEGEP, fl. 349, Vol. II - Parte 3, (8286117), Parecer n. 229/2019/PGE-PCDS (9392212) e, Nota Técnica n. 31/2020/GOV-NPAD (0013624537), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2015/4ªCSPAD-SEARH, constantes no Processo SEI n. 0031.443772/2019-93,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, a servidora **FRANCISCA CHAGAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA BASSANI**, do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, matrícula n. 300015077, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013933139

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório Final/2ª CSPAD/CGA/SEGEP, fls. 262 a 271, Parecer n. 733/2019/CGA, fls. 274 a 280, parte IV (8322520), Parecer n. 203/2019/PGE-PCDS (8745872) e, Nota Técnica n. 28/2020/GOV-NPAD (0013621906), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 034/PAD/SESAU/2017, constantes no Processo SEI n. 0031.447504/2019-41,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, o servidor **GERALDO MENEZES MENDES**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300094049, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013937603

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório Final/5ª CSPAD/CGA/SEGEP fls. 224 a 235, Parecer n. 756/2019/CGA, fls. 238 a 247, parte III (8503861), Parecer n. 199/2019/PGE-PCDS (8663081) e, Nota Técnica n. 36/2020/GOV-NPAD (0013655429), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 066/PAD/SESAU/2018, constantes no Processo SEI n. 0031.464833/2019-56,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, a servidora **CLAUDIA JARINA AIRES PEREIRA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300094228, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013939724

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Parecer n. 15/2019/SEGEP-CAR, fls. 184 a 188, (9179190), Parecer n. 5/2020/PGE-PCDS (9704625) e, Nota Técnica n. 34/2020/GOV-NPAD (0013650402), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 076/PAD/SESAU/2019, constantes no Processo SEI n. 0031.524334/2019-25,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, a servidora **FÁBIA MARIA DE LIMA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300028370, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013940549

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório Final/2ª CSPAD/CGA/SEGEF, fls. 160 a 172 (4108367), Parecer n. 251/2018/CGA (4108815), Parecer n. 152/2020/PGE-PCDS (0013284654) e, Nota Técnica n. 27/2020/GOV-NPAD (0013618695), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 054/PAD/SESAU/2018, constantes no Processo SEI n. 0031.469639/2018-86,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, o servidor **PAULO EMÍLIO ROCHA DA SILVA**, do cargo de Médico, matrícula n. 300057834, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do Hospital Infantil São Cosme e Damião/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013942603

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Parecer n. 13/2019/SEGEF-CAR, fls. 159 a 163, (8980638), Parecer n. 8/2020/PGE-PCDS (9852965) e, Nota Técnica n. 37/2020/GOV-NPAD (0013667558), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 0051/PAD/SEDUC/2019, constantes no Processo SEI n. 0031.510980/2019-13,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, a servidora **ELENICE RODRIGUES BARBOSA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300118241, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013943720

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Parecer n. 442/2019/CGA, fls. 694 a 709 (8063847), Parecer da Assessoria/SEGEF/2019 (8067012), Parecer n. 214/2019/PGE-PCDS (9046475) e, Nota Técnica n. 39/2020/GOV-NPAD (0013713162), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2014/1ªCSPAD-SEARH, constantes no Processo SEI n. 0031.420881/2019-32,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, o servidor **CÉLIO PEREIRA LEITE**, do cargo de Professor Classe C, Carga horária 20 horas, matrícula n. 300039120, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013944082

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Parecer n. 442/2019/CGA, fls. 694 a 709 (8063847), Parecer da Assessoria/SEGEF/2019 (8067012), Parecer n. 214/2019/PGE-PCDS (9046475) e, Nota Técnica n. 39/2020/GOV-NPAD (0013713162), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2014/1ªCSPAD-SEARH, constantes no Processo SEI n. 0031.420881/2019-32,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, o servidor **CÉLIO PEREIRA LEITE**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300060964, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013944326

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório Final/3ª CSPAD/CGA/SEGEF, fls. 102 a 114 (0011395156), Parecer n. 41/2020/SEGEF-CAR, fls. 117 a 121, parte III, (0011395156), Parecer n. 177/2020/PGE-PCDS (0013695294) e, Nota Técnica n. 41/2020/GOV-NPAD (0013810261), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 002/PAD/SEDUC/2019, constantes no Processo SEI n. 0031.060109/2019-57,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, a servidora **ANIZIA POLIANA FERREIRA DA COSTA**, do cargo de Professor Classe A, matrícula n.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

300027052, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013944788

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório/1ª CSPAD/CGA/SEGEP, fls. 180 a 185, Parecer n. 28/2020/SEGEP-CAR, fls. 190 a 193, parte 4 (0013569554), Parecer n. 179/2020/PGE-PCDS (0013743749) e, Nota Técnica n. 42/2020/GOV-NPAD (0013824365), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 061/PAD/SESAU/2019, constantes no Processo SEI n. 0031.358688/2020-17,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, o servidor **JUCIMAR ALVES VIEIRA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300136799, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013945579

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório da 1ª CSPAD/CGA, fls. 190 a 199, Parecer n. 1/2020/SEGEP-CAR, fls. 203 a 208 (9860083), Parecer n. 27/2020/PGE-PCDS (10174892) e, Nota Técnica n. 43/2020/GOV-NPAD (0013827784), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 024/PAD/SEDUC/2019, constantes no Processo SEI n. 0031.030724/2020-72,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, a servidora **VERA LÚCIA DE SOUZA MALTA SOARES**, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula n. 300012464, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013946338

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Parecer n. 739/2019/CGA, fls. 240 a 249, parte IV (8952650), Parecer n. 53/2020/PGE-PCDS (0010724559) e, Nota Técnica n. 40/2020/GOV-NPAD (0013722537), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 010/PAD/SEDUC/2017, constantes no Processo SEI n. 0031.508172/2019-88,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, o servidor **WALDINEY PAES DA SILVA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300021964, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013968770

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório Final/3ª CSPAD/CGA/SEGEP, fls. 229 a 248, Parecer n. 765/2019/CGA, fls. 251 a 260, vol. 2, (9180874), Parecer n. 241/2019/PGE-PCDS (9503154) e, Nota Técnica n. 33/2020/GOV-NPAD (0013645338), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 070/PAD/SESAU/2018, constantes no Processo SEI n. 0031.523382/2019-04,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, a servidora **DANIELLY CRISTINA DA SILVA SOMBRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300038893, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013942881

Portaria nº 8806 de 07 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Requerimento (0013963233), que consta no autos do processo n. 0031.217606/2020-77;

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **21.12.2020 a 30.12.2020**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **MATHEUS RIBEIRO MARTINS**, Assessor, matrícula 300157517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **26.11.2020 a 25.12.2020**, referente ao exercício de **2019/2020**, a qual fica antecipada para fruição no período de **9.11.2020 a 28.11.2020**.

Porto Velho - RO, 07/10/2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SUPERINTENDENTE/SEGEP

Protocolo 0013963808

Portaria nº 8769 de 06 de outubro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

CESSAR, a contar de **1.9.2020**, os termos da Portaria n. 06738/NCSR/SEGEP/SEPOG de 30.8.2017, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.10.2017, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **GISELENE DE FATIMA ALVES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300063116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Francilene Galdino Souza

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013944359

Portaria nº 8770 de 06 de outubro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Adendo Req. (0013377363), Despacho SEDUC-GLOT 0013400267 que consta nos autos do Processo n. 0029.327124/2020-73, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **1.9.2020**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora **GISELENE DE FATIMA ALVES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300063116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Francilene Galdino Souza

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013944517

Portaria nº 8852 de 08 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOE, Edição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0052.318606/2020-45,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **DIVINA ETERNA DA COSTA**, Auxiliar de Serviço de Saúde matrícula n. 300017504, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **26.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013987071

Portaria nº 8838 de 07 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOE, Edição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0019.320442/2020-22,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SANDRO MARCELO PEREIRA MENDES**, Agente de Polícia, matrícula n. 300078368, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **25.9.2020**

até 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013976085

Portaria nº 8839 de 07 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0029.316317/2020-07,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARIA WANDERLÉIA PISSINATI SOUZA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300022127, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **23.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013976224

Portaria nº 8850 de 08 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0029.312075/2020-74,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ALCIDES TEODORO DA SILVA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300021047, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **21.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013985415

Portaria nº 8833 de 07 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0029.311265/2020-74,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **NELSON ORO WARAM**, Professor Classe A, matrícula n. 300138577, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013970519

Portaria nº 8834 de 07 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0050.274784/2020-77,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **RAYMISON CORREA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300145087, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **24.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013971037

Portaria nº 8842 de 07 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOEEdição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0019.247325/2020-15,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **LUCIANA ESPINOSA SOARES**, Escrivã de Polícia, matrícula n. 300148516, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **2.10.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013977214

Portaria nº 8781 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOE Edição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0049.237861/2020-47,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **ELIZÂNGELA BRASIL DO CARMO**, Oficial de Manutenção, matrícula n. 300022540, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 24.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013950792

Portaria nº 8837 de 07 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOE Edição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0019.230208/2020-12,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **FERNANDO DOS ANJOS RODRIGUES**, Agente de Polícia, matrícula n. 300011693, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 2.10.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013975976

Portaria nº 8841 de 07 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOE Edição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0019.134881/2020-14,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **REINALDO VICENTE DOS REIS**, Delegado de Polícia, matrícula n. 300148449, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 26.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013976347

Portaria nº 8835 de 07 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOE Edição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0019.107096/2020-99,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CRISTIANO LOPES FERREIRA**, Delegado de Polícia, matrícula n. 300059685, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013971807

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 579/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Item – Modo de Disputa: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015.273459/2020-13. IDARON-RO.

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) veículos novos 0 km (zero quilômetro) tipo caminhonete pick up, nas quantidades, distribuição e especificações conforme especificações do termo de referência abaixo, com a finalidade de suprir as necessidades de transporte para realização das demandas diárias da Agência. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR 1, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 23/10/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Matrícula 300109135

Protocolo 0013956447

**AVISO
DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 457/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0033.014791/2020-20/ SEJUS. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de proteção individual (Luvas não Estéreis), para sanar as necessidades da Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário - COGESPEN da SEJUS/RO por um período de 12 meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o Pregão Eletrônico 457/2020, restou FRACASSADO, uma vez que não houve empresas habilitadas para os itens, conforme registrado no chat mensagem. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 07 de outubro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro substituto da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0013974372

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 559/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global – Modo de Disputa: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. .0005.060947/2020-81. SESDEC-RO OBJETO: Aquisição de 195 Pistolas, para atender a Polícia Militar (Casa Militar e BOPE), o Corpo de Bombeiros e a Polícia Civil, conforme proposta (0010716008), contendo os seguintes itens: pistola nova e de primeiro uso, acompanhada de seu respectivo carregador, destinada ao uso individual, de porte, semiautomática e de calibre 9x19mm; três carregadores sobressalentes; um conjunto de manutenção/limpeza; uma maleta de transporte individual da pistola; e um manual de instruções em português brasileiro; conforme versões e especificações técnicas descritas no item 4 (Especificações), a fim de atender às necessidades específicas da Segurança Pública do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR 1, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 27/10/2020 às 09h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Matrícula 300109135

Protocolo 0013978169

Portaria nº 121 de 07 de outubro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, Memorando nº 16/2020/SUPEL-CPLO

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES**, Assistente de Projeto de Licitação, Matrícula nº 300132731, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente aos períodos de **04.05 a 13.05.2020 (10 dias) e 03.08 a 12.08.2020**, a qual fica remarçada a fruição para os períodos de **12.10 a 21.10.2020 (10 dias) e 16.11 a 25.11.2020 (10 dias)**.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0013979770

Portaria nº 122 de 07 de outubro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, Memorando nº 39/2020/SUPEL-CAF

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS**, Assistente de Projeto de Licitação, Matrícula nº 300140495, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente aos períodos de **07.10 a 16.10.2020 (10 dias) e 23.11 a 02.12.2020**, a qual fica remarçada a fruição para o período de **03.11.2021 a 22.11.2021 (20 dias)**.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

**ADENDO
MODIFICADOR II****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 267/2020/KAPPA/SUPEL/RO.****PROCESSO Nº. 0002.125329/2019-81****OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de saneantes domissanitários, uniformes, material, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades da AGEVISA-RO pelo período de 12 (doze) meses.A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe SUPEL-KAPPA, designados por força das disposições contidas na **Portaria nº 79/2020/SUPEL/GAB, de 23/06/2020**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve as seguintes modificações:

1. Critério de julgamento, de: **LOTE**, para: **GLOBAL**;
2. Anexo III – Quadro estimativo: Todos os serviços foram **unificados** em um só **GRUPO**, a fim de atender o item 27 do Anexo II – Termo de referência;

Não obstante, pontuamos que as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por fim, informamos que o certame fica **reagendado** para o dia **22 de outubro de 2020 às 10 horas** (horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho, 08 de outubro de 2020.**RÓGER MARTINS CARDOSO**

Pregoeiro substituto da equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0013988547

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 582/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo:** Nº. 0037.168314/2020-43. **Objeto:** Aquisição de Reboque com tanque metálico (1000L QAV/AVGAS..) para o desempenho das atividades de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. **Valor Estimado:** R\$ 182.500,00. **Data de Abertura: 23 de outubro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2020.**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0013988404

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 594/2020/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por LOTE", método de disputa ABERTO, **PARA O LOTE ÚNICO, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.284007/2020-46.****OBJETO:** Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em Rodovias Estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.936.762,48 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** **DATA DE ABERTURA: 30 de Outubro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) - ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 08 DE OUTUBRO DE 2020.**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0013991140

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2019****PROCESSO Nº 0036.147911/2019-19**Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual contratação de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais – NMJ, a pedido da

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual contratação de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais – NMJ, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Aos interessados/licitantes fiquem cientes de que os medicamentos e insumos deverão ser entregues no Setor de Dispensação e Almoxarifado do Núcleo de Ações Judiciais (NMJ/SESAU), sito a Rua Aparício Carvalho de Moraes, Av. Calama, 4348 - Galpão C – Bairro: Setor Industrial – CEP: 76.821-240 - Porto Velho/RO. No horário de expediente das repartições públicas estaduais públicas, sendo das 07h30min horas às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira. Sob os cuidados dos membros da Comissão de Recebimento NMJ/SESAU-RO.

6.4.1. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao NMJ, informações através do e-mail: Email: sesaumj.daf@gmail.com ou pelo telefones: (69) Fone: (69) 3216-5115/3216-7216.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP** (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 16,15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação

de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.147911/2019-19 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 387/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 272/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2020

(MEDICAMENTOS GERAIS) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ABIRATERONA 250 MG, ACETATO DE - COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	14.400,00	UND	TEVA PHARMACEUTICAL	R\$ 71,46	R\$ 15,97	-77,65	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0002	ACECLOFENACO 100 MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	4.800,00	UND	VITAMEDIC	R\$ 2,46	R\$ 1,29	-47,56	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0003	ACETATO DE GOSSERRELINA 3,6MG - SERINGA	12,00	UND	ASTRAZENECA	R\$ 494,32	R\$ 458,57	-7,23	AstraZeneca do Brasil Ltda
0004	ACETATO DE GOSSERRELINA 10,8MG - SERINGA	12,00	UND	ASTRAZENECA	R\$ 1.265,65	R\$ 1.174,13	-7,23	AstraZeneca do Brasil Ltda
0005	ACETILCISTEÍNA 600 MG, GRANULADO - 5G - ENVELOPE/ SACHÊ	3.600,00	UND	GEOLAB	R\$ 2,49	R\$ 2,06	-17,27	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME
0006	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	6.000,00	UND	PHARLAB	R\$ 1,19	R\$ 1,19	0,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME
0007	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.400,00	UND	ZAMBON	R\$ 2,38	R\$ 1,53	-35,71	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA
0008	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	5.040,00	UND	ZAMBON	R\$ 4,69	R\$ 4,54	-3,20	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA
0009	ALFADORNASE 2,5MG/ 2,5ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - AMPOLA	360,00	UND	ROCHE	R\$ 131,91	R\$ 126,46	-4,13	CM HOSPITALAR S.A...
0010	ALFAPEGINTERFERONA 2A 180 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 ML - FRASCO/ AMPOLA E/OU SERINGA	72,00	UND	ROCHE	R\$ 1.415,68	R\$ 1.028,53	-27,35	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA
0011	ANASTROZOL 1 MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	360,00	UND	ASTRAZENECA	R\$ 21,99	R\$ 3,93	-82,13	AstraZeneca do Brasil Ltda
0012	APIXABANA 5MG - COMPRIMIDO	720,00	UND	WYETH	R\$ 2,98	R\$ 2,89	-3,02	CM HOSPITALAR S.A...
0013	AZACITIDINA 100MG/ ML INJETÁVEL - FRASCO	60,00	UND	BAXTER ONCOLOGY GMBH	R\$ 960,89	R\$ 913,31	-4,95	UNITED MEDICAL LTDA
0014	AZATIOPRINA 50 MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.880,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 1,93	R\$ 1,56	-19,17	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0015	BICALUTAMIDA 50 MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.440,00	UND	CORDEN PHARMA	R\$ 24,69	R\$ 8,61	-65,13	AstraZeneca do Brasil Ltda
0016	BOSENTANA 125MG - COMPRIMIDO	720,00	UND	JANSSEN-CILAG	R\$ 48,82	R\$ 39,01	-20,09	CM HOSPITALAR S.A...
0017	BRIMONIDINA 0,2% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - FRASCO	240,00	UND	GEOLAB	R\$ 31,01	R\$ 31,01	0,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME
0018	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	5.400,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 0,43	R\$ 0,40	-6,98	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0019	CANDESARTANA 16 MG + FELODIPINO 2,5 MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	360,00	UND	ASTRAZENECA	R\$ 2,37	R\$ 1,80	-24,05	AstraZeneca do Brasil Ltda
0020	CANDESARTANA CELIXETILA 16 MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	720,00	UND	ASTRAZENECA	R\$ 3,18	R\$ 2,24	-29,56	AstraZeneca do Brasil Ltda

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

05.888.612/ 0001-86	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA MANAUS, 437 - RESIDENCIA IOLANDA	RIO BRANCO - AC	KLYSTI HUANNA LOPES DE S. DA ROCHA	742.335.802-91	(68) 3227-9191/ 9192
31.097.402/ 0001-80	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Rua Antônio Kich, 18 - Morada do Sol	ERECHIM - RS	ANSELMO ZICATTO	029.375.460-80	(54) 99267-9353
60.318.797/ 0001-00	AstraZeneca do Brasil Ltda	Rodovia Raposo Tavares Km 26,9 , - MOINHO VELHO	COTIA - SP	VALMIRIA MARIA CARDOSO DOMINGUES	338.094.228-60	(11) 3737-4209
08676370000155	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME	AV JOAO PESSOA,, 944 - MARTINS	UBERLANDIA - MG	EDUARDO CHINR CALHAU	047.382.156-71	(34)3224-3308/ 3234-3325/3219-8357
06.081.203/ 0001-36	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA	STRC, TRECHO 3, CONJUNTO C, LOTE 6, BOX 03, - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ)	BRASILIA - DF	EDIR SANTIAGO DE PAULA	291.560518-16	(11)2185-3440/ 8171/3437/3431
12.420.164/ 0009-04	CM HOSPITALAR S.A...	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/ 04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	CRISLAINE JAMARINO	265.923.708-58	(16) 2101-9401/ 21019503
68.949.239/ 0005-70	UNITED MEDICAL LTDA	RODOVIA BR 153 KM 42 PARTE B, - PARQUE CALIXTOPOLIS	ANAPOLIS - GO	MARIO CABRAL DA SILVA	960.810.234-00	(11) 5090-7239/ 7233

Protocolo 0013901665

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2020

PROCESSO Nº 0036.115261/2019-34

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (OCULOS), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Para futura e eventual e Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (OCULOS), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço: Rua Benedito de

Souza Brito, 4045, Setor Industrial, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3216-5737. Horário de Segunda a Sexta-Feira das 7:30h às 13:30h.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.3 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.
- 9.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
- Inexecução total ou parcial do contrato;
 - Apresentação de documentação falsa;
 - Comportamento inidôneo;
 - Fraude fiscal;
 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia

9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência (s)	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.115261/2019-34 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 405/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 295/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÓCULOS PLUMBIFERO: Óculos de proteção frontal com vidros Pb, 0,50 mm de proteção, embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote, MS, e estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. Válido.	4,00	UNIDADE	KONEX	R\$ 899,67	R\$ 899,00	-0,07	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
63.777.940/ 0001-01	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA	Endereço:Rua Elias Gorayeb, Sala 01, 2939 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	EUDESON VIEIRA DE SOUSA	421.699.252-87	(69)3223-9577 / 99258-1331

Protocolo 0013933557

ADENDO
MODIFICADOR Nº. 001

PREGÃO ELETRÔNICO: 473/2020/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0033.160865/2020-07 - SEJUS/RO.

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação, de acordo com o Memorando nº 40/2020/SEJUS-NUALI, id.0011174166 demais documentos juntados aos autos.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 101/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 29 de setembro de 2020, vem através deste ato, INFORMAR aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações substanciais, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ no Anexo III – Do Edital - Quadro de Estimativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	SUBTOTAL GERAL
01	DESJEJUM	Unidade	23.280	R\$ 145.500,00
02	ALMOÇO	Unidade	23.280	R\$ 118.495,20
03	JANTA	Unidade	23.281	R\$ 118.500,29
04	LANCHE DA NOITE	Unidade	1.164	R\$ 1.908,96
VALOR TOTAL				R\$ 384.404,45

LEIA-SE no Anexo III – Do Edital - Quadro de Estimativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	SUBTOTAL GERAL
01	DESJEJUM	Unidade	23.280	R\$ 62.157,60
02	ALMOÇO	Unidade	23.280	R\$ 145.500,00
03	JANTA	Unidade	23.281	R\$ 118.500,29
04	LANCHE DA NOITE	Unidade	1.164	R\$ 4.493,04
VALOR TOTAL				R\$ 330.650,93

Informamos que, em face das modificações ocorridas, e ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia 23/10/2020, às 09h00min (horário de Brasília-DF), por meio do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Publique-se.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL-RO

Mat. 300013792

Protocolo 0013995425

SESDEC

Portaria nº 543 de 28 de setembro de 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Contratação Temporária no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 30, § 1º e 3º, Art. 34, IV e Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, observando os dispostos na Lei nº 4.619/2019.

Considerando o disposto na Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou o sistema previdenciário brasileiro.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação da carreira militar.

Considerando o disposto na Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, que regulamenta a contratação por tempo determinado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Contratação Temporária para a execução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, elaboração do Edital, cronologia de ações e atividades correlatas:

Presidente:

MAJ PM 100093001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA;

Vice-Presidente:

CAP PM RE 100094657 DEIVSSON SOUZA BISPO;

Membros:

- CAP PM RE 100059025 WILLIAM LIMA BARBOSA;
- EPC RE 300098648 SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE;
- CB PM RE 100092880 VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA;
- CB PME RE 100092333 ELIANE SCHRIFFE CORÁ;
- EPC RE 300059790 JAQUELINE ANDRADE FREITAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0013780527

Portaria nº 553 de 05 de outubro de 2020

Nomeia Comissão de Revisão do Plano Estratégico da Segurança Pública do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em seu artigo 41, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os seguintes servidores civis e militares do Estado, para compor a Comissão de Revisão do Plano Estratégico da Segurança Pública do Estado de Rondônia:

- I - DEL. PC MAT. 300098622 **HÉLIO GOMES FERREIRA** - Presidente/ Secretário de Estado Adjunto da SESDEC
- II - CEL PM RR RE 6152-3 DAVI **MORONI DE SOUZA** - Membro/SESDEC
- III - CAP PM RE 9465-7 DEIVSSON SOUZA **BISPO** - Membro/SESDEC
- IV - CEL PM RE 06157-3 **PLÍNIO SERGIO CAVALCANTI** - Membro/PMRO
- V - DEL. PC MAT. 300138281 **ADRIAN VIERO DA COSTA** - Membro/PCRO
- VI - CAP BM ADM RE 0049-0 CÍCERO FERREIRA **DOS SANTOS** - Membro/CBMRO
- VII - PERITO CRIM. MAT. 300059922 **EDMUNDO MACHADO NETO** - Membro/POLITEC

Art. 2º A Comissão é responsável pela revisão do Plano de Segurança do Estado de Rondônia, bem como, por sua adequação ao Plano Estratégico do Estado, aos respectivos instrumentos de planejamento orçamentários, e às normativas federais aplicáveis.

Art. 3º O membro de comissão, representante de Corporação, é responsável pelo acompanhamento e garantia da conclusão dos trabalhos na respectiva Instituição, e ainda pelos ajustes necessários à consolidação no Plano Estratégico de Segurança do Estado.

Art. 4º O prazo para conclusão e apresentação dos trabalhos da Comissão é de trinta (30) dias, prorrogáveis pelo mesmo período.

Art. 5º Depois de conclusa, a Proposta de Plano deve ser disponibilizada para sugestões da sociedade pelo prazo mínimo de quinze (15) dias.

Art. 6º A participação na Comissão de Revisão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0013918806

Portaria nº 551 de 05 de outubro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GEPLAN (0013699103) e o Memorando 276 (0013700968) do processo SEI nº 0037.097346/2020-57.

Considerando a Portaria 370 (0012341626) do Processo SEI nº 0037.097346/2020-57.

Considerando a publicação do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.177, de 25 de junho de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.979/2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º -Transferir, o gozo de férias regulamentares, por necessidade do serviço, do servidor **3º SGT PM RE 100063753JOÃO AMUNTARIA VICTOR**, lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN, do período de 11 a 30.11.2020, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **16.11 a 05.12.2020 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0013906838

Portaria nº 554 de 06 de outubro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando 146 (0013274375) e o Adendo (0013285364) do Processo SEI nº 0036.343467/2020-96;

Considerando a publicação do Decreto nº 25.177, de 25 de junho de 2020, que Altera, acresce e revoga dispositivos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, o gozo de férias regulamentares, por necessidade de serviço, da servidora **ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, lotada na Secretaria de Segurança e Cidadania - SESDEC, exercendo atividades na Secretaria de Saúde - SESAU, marcadas para o período de 01 a 30.09.2020 (30 dias), referente ao exercício 2020, ficando a ser usufruída em Data Oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIR
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0013930124

Portaria nº 563 de 07 de outubro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GEPLAN (0013701400), Errata SESDEC-GEPLAN (0013971930) e Memorando 278 (0013701493), do processo SEI nº 0037.562445/2019-80.

Considerando a Portaria 56 (9755269) do processo SEI nº 0037.562445/2019-80.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **3º SGT BM RE 200002890 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC, no período de 11 a 30.11.2020, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **25.10 a 13.11** (20 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0013970334

Portaria nº 555 de 07 de outubro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GLOG (0013943994) do Processo SEI nº. 0037.398208/2020-92;

Considerando a publicação do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.979, de 22 de abril de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15 e suas prorrogações.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **JOSÉ HUMBERTO NASCIMENTO CRUZ**, Assistente I, matrícula 300160594, lotado na Gerência de Logística - SESDEC-GLOG, do período de 01 a 30.10.2020, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **04.01 a 02.02.2021 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0013952903

Portaria nº 556 de 07 de outubro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GAB (0013914185) e o Memorando 240 (0013914606), ambos do Processo SEI nº. 0037.113342/2020-23

Considerando as Portaria 330 (0012046905) e Portaria 196 (0010657329), ambas do Processo SEI nº 0037.113342/2020-23.

Considerando a publicação do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.979, de 22 de abril de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15 e suas prorrogações.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias, da servidora **INGREDY DANDARA FERREIRA DOS SANTOS**, Chefe de Núcleo I, matrícula 300142102, lotada no Gabinete - SESDEC-GAB, para o período de **02 a 11.11.2020 (10 dias)**, referente ao exercício de 2019, anteriormente suspensa através da Portaria nº 330 de 17 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0013954189

Portaria nº 558 de 07 de outubro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GAB (0013930920) e o Despacho SESDEC-GAB (0013935528) do Processo SEI nº 0037.044966/2019-50.

Considerando as Portaria 410 (0012652127), Portaria 51 (9726650) e Portaria 162 (5506449) do processo SEI nº 0037.044966/2019-50;

Considerando a publicação do Decreto nº 25.177, de 25 de junho de 2020, que Altera, acresce e revoga dispositivos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **VANESSA BRASIL DE CARVALHO**, Datiloscopista Policial, matrícula nº 300021728, lotada no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC para o período de **11 a 30.07.2021 (20 dias)**, referente ao exercício de 2019, anteriormente suspensa para marcação em data oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0013960145

PM

Portaria nº 7886 de 05 de outubro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento PM-3BPM1CIA1PELPO (0013593150), a Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS (0013645048), do município de Vilhena/RO e Cópia do Recibo nº 29660, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 13/09/2020 (0013910279).

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RE 100074477 ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a contar de **13 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, concomitante com o § 6º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o 3º SGT PM RE 100074477 ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO, na condição de adido junto ao 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Vilhena/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI- **CEL QOPM**

Subcomandante-Geral da PMRO

Respondendo como Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013910332

Portaria nº 7982 de 07 de outubro de 2020

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JOICE QUELE GONÇALVES DOS REIS COSTA** - 2º TEN PM, RE 100085486, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 414/PGE-2020, alusivo ao Processo Administrativo nº 0021.155224/2019-28** que trata da Reforma de Sala para Implantação do Cyber Lab da PMRO, visando atender as necessidades da Polícia Militar/RO, em favor das empresas: **LOIOLA COMÉRCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.341.060/0001-54**, competindo-lhe exercer as atribuições definidas nos contratos sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.155224/2019-28);

II - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro a partir dos relatos gerados pelo fiscal na atividade do acompanhamento da execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pelo fiscal, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

IV - subsidiar o Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual, apuração de responsabilidades ou ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato, deverão ser deliberadas junto ao Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - CEL PM

Respondendo pela Presidência do FUMRESPOM

Matrícula: 100061573

Protocolo 0013962434

Portaria nº 7983 de 07 de outubro de 2020

Dispõe acerca da designação de Policiais Militares para o exercício das funções de fiscais junto ao CONTRATO Nº 414/PGE-2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma de Sala para Implantação do Cyber Lab da PMRO, do município de Porto Velho/RO.

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10/10/2013, publicada no D.O.E. nº 2317 DE 13/10/2013 em conformidade com a Lei Complementar nº 753 de 19/12/13, publicada no D.O.E. nº 2365 de 19/12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Fiscalização, os servidores abaixo relacionados, a fim de fiscalizar a execução do contrato no âmbito de sua competência:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
2º TEN PM	100078279	FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	Presidente da Comissão de Fiscalização
3º SGT PM	100086779	VANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA	Membro da Comissão de Fiscalização
CB PM	100077704	ÉMERSON DERMONE DE CARVALHO	Membro da Comissão de Fiscalização
SD PM	100096302	LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO	Membro da Comissão de Fiscalização

Parágrafo Único: No impedimento do Presidente da Comissão de Fiscalização o mais antigo assume a presidência.

Art. 2º - As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos gestores do FUMRESPOM com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 3º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Empresa
414/ PGE-2020	LOIOLA COMÉRCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

Art. 4º - Compete à Comissão de fiscalização zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades;

IV - comunicar ao fiscal do contrato eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total; e

V - analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo relatório da execução do contrato, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, ao Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM para pagamento.

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 6º - Os encargos de fiscal de contrato e comissão de fiscalização não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - CEL PM

Respondendo pela Presidência do FUMRESPOM

Matrícula: 100061573

Protocolo 0013962473

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2020/SUPEL/RO

O Presidente do **Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM**, torna público a quem interessar possa, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo o objeto é a Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisições futuras e eventuais de Veículos Policiais (Motocicletas) - visando a implantação do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva GIRO, referente ao Processo Administrativo nº **0021.101193/2020-29**, foi homologado, com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme **Despacho Final ID (0013884398)**, em favor das empresas: **BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA**, CNPJ: 23.871.782/0001-30, no valor de **R\$ 4.478.500,00** (quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosas para à Administração Pública - **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Porto Velho - RO, 07 de outubro de 2020.

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI - CEL PM
Respondendo Pela Presidência do FUMRESPOM
Matrícula 100061262

Protocolo 0013966519

PC

Portaria nº 1218 de 07 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.381358/2020-85.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **ARALI HOFFMANN DE VARGAS**, matrícula nº 300084343, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300084343	ARALI HOFFMANN DE VARGAS	Escrivã de Polícia	01/ 10/2020 a 20/10/2020	21/ 10/2020 a 30/10/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300084343	ARALI HOFFMANN DE VARGAS	Escrivã de Polícia	01/ 04/2021 a 10/04/2021	01/ 06/2021 a 10/06/2021	21/ 10/2020 a 30/10/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013956305

Portaria nº 1222 de 07 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.386314/2020-41.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **ANTÔNIO JÚNIOR QUEIROZ DA SILVA**, matrícula nº 300060041, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300060041	ANTÔNIO JÚNIOR QUEIROZ DA SILVA	Agente de Polícia	21/ 09/2020 a 30/09/2020	01/ 10/2020 a 10/10/2020	01/ 09/2020 a 10/09/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300060041	ANTÔNIO JÚNIOR QUEIROZ DA SILVA	Agente de Polícia	21/ 09/2020 a 30/09/2020	10/ 11/2020 a 19/11/2020	01/ 09/2020 a 10/09/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013958499

Portaria nº 1225 de 07 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.361043/2020-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300091686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional do município de Rolim de Moura/RO, do mês de **DEZEMBRO/2020** para o mês de **MARÇO/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013966483

Portaria nº 1227 de 07 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.371145/2020-45.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **MAYCKON DOUGLAS PEREIRA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300148445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Cerejeiras/RO, do mês de **OUTUBRO/2020** para o mês de **NOVEMBRO/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013969859

Portaria nº 1229 de 07 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.375314/2020-16.

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300098491, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300098491	ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	10/ 10/2020 a 29/10/2020	01/ 01/2020 a 10/01/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300098491	ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	10/ 11/2020 a 29/11/2020	01/ 01/2020 a 10/01/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013970715

Portaria nº 1203 de 05 de outubro de 2020

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PCRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 27 e §§, do Decreto 9.847, de 25 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação ao Titular da DECAME/PC conferida por meio da Portaria nº 935/2018/PC, de 8 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DETRANSP (Id 0013468268) inserto no Processo SEI nº 0019.360212/2020-04, de 10/09/2020.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **JOSÉ VIEIRA SOBRINHO**, portador da identidade sob o RG nº 394675/SSP-RO e do CPF nº 169844553-91, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300016492, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Transportes da Polícia Civil do Estado de Rondônia - DETRANSP/PCRO, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 001431511, a contar da data da publicação desta portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

MÁRCIO REIS MAIA

Delegado de Polícia Civil / Titular da DECAME/PC

Protocolo 0013903390

SEJUS

Portaria nº 2865 de 29 de setembro de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO - PANDA, conforme Resposta SEJUS-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

GEREGPVH (0013450378) bem como o fiscal do respectivo Contrato nº 305/PGE-2018 - Empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Sérgio Rego do Nascimento

Matrícula300093908

II - Guilherme Tenório Deleon Parada

Matrícula300097660

III - Vanusa Diniz da Silva

Matrícula 300097520

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Valdomiro Silvino de Melo

(Fiscal) Matrícula 300097664

II - Flávia Lianny Silva Araújo

(Suplente) Matrícula 300088769

Art. 4º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 29 de Setembro de 2020

Protocolo 0013793588

Portaria nº 2867 de 29 de setembro de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional COLONIA PENAL E PRESIDIO FEMININO E MONITORAMENTO DE VILHENA, conforme Resposta SEJUS-GEREGPVH (0013450378) bem como o fiscal do respectivo Contrato nº 305/PGE-2018 - A empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Márcio Rosélio Moraes

Matrícula 300071678

II - Paulo Ferreira dos Santos

Matrícula300050096

III - Neri Machado

Matrícula 300038428

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Leandro Nascimento Delgado

(Fiscal) Matrícula 300065896

II - Joseane Davi Beltrão Leite

(Suplente) Matrícula 300116584

Art. 4º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 29 de Setembro de 2020

Protocolo 0013794002

Portaria nº 2940 de 05 de outubro de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA, conforme Resposta SEJUS-GEREGRDM (0013409279-0013485346) bem como o fiscal do respectivo Contrato nº 304/PGE-2018 - EmpresaA. D. GRACILIANO BRAGA-ME, inscrita no CNPJ: 19.046.546/0001-01

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Wesley Rodrigo Germiniano de Oliveira da Silva

Matrícula 300042520

II - Jucilene dos Santos

Matrícula 300116839

III - Reginaldo Ribeiro de Almeida

Matrícula300050104

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Leandro Nascimento Delgado

(Fiscal) Matrícula 300065896

II - Joseane Davi Beltrão Leite

(Suplente) Matrícula 300116584

Art. 4º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 29 de Setembro de 2020

Protocolo 0013925808

Portaria nº 2941 de 06 de outubro de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional COLONIA PENAL E PRESIDIO FEMININO E MONITORAMENTO DE VILHENA, conforme Resposta SEJUS-GEREGRDM (0013409279-0013485346) bem como o fiscal do respectivo Contrato nº 304/PGE-2018 - EmpresaA. D. GRACILIANO BRAGA-ME, inscrita no CNPJ: 19.046.546/0001-01

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Marcio Roselio Moraes

Matrícula 300071678

II - Neri Machado

Matrícula 300038428

III - Reginaldo Ribeiro de Almeida

Matrícula300050104

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I -Leandro Nascimento Delgado**(Fiscal)** Matrícula 300065896**II -Paulo Ferreira dos Santos****(Suplente)** Matrícula 300050096

Art. 4º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 29 de Setembro de 2020

Protocolo 0013925851

Portaria nº 2942 de 06 de outubro de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA, conforme Resposta SEJUS-GEREGPVH (0013450378) bem como o fiscal do respectivo Contrato nº 305/PGE-2018 - Empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Michele Costa Pimentel

Matrícula300056838

II - Celia Regina Maia da Silva

Matrícula300116490

III - Auricelia Gouvea Caetano

Matrícula 300055956

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Valdomiro Silvino de Melo**(Fiscal)** Matrícula 300097664**II - Flávia Lianny Silva Araújo****(Suplente)** Matrícula 300088769

Art. 4º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 29 de Setembro de 2020

Protocolo 0013925917

Portaria nº 2943 de 06 de outubro de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CASA TERAPÉUTICA -UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA**, conforme Resposta SEJUS-GEREGPVH (0013450378) bem como o fiscal do respectivo Contrato nº 305/PGE-2018 - Empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Francinete de Oliveira Silva

Matrícula 300149246

II - Claudio Silva e Moura

Matrícula300037885

III - Frank Kaminski Jasset

Matrícula 300093616

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Valdomiro Silvino de Melo

(Fiscal) Matrícula 300097664

II - Flávia Lianny Silva Araújo

(Suplente) Matrícula 300088769

Art. 4º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 29 de Setembro de 2020

Protocolo 0013925934

Portaria nº 2944 de 06 de outubro de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ, conforme Resposta SEJUS-GEREGPVH (0013450378) bem como o fiscal do respectivo Contrato nº 305/PGE-2018 - Empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Susy Karem Sampaio Cabral

Matrícula 300065881

II - Samuel Cordeiro de Lima

Matrícula300060700

III - Lindomar Cardoso de Araújo

Matrícula 300060535

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Valdomiro Silvino de Melo

(Fiscal) Matrícula 300097664

II - Flávia Lianny Silva Araújo

(Suplente) Matrícula 300088769

Art. 4º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 29 de Setembro de 2020

Protocolo 0013925951

Portaria nº 2916 de 04 de outubro de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva comreposição depeças de equipamentos odontológicos da unidade prisional CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA, bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 356/PGE-2019, - empresa MACHADO & PEGO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.004.603/0001-40.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I -Auricelia Gouvea Caetano

Matrícula 300055956

II - Michele Costa Pimentel

Matrícula300056838

III - Célia Regina Maia da Silva

Matrícula 300116490

Art. 3º - Nomear o servidor abaixo como **Fiscal** do Contrato supramencionado:

I - Valdomiro Silvino de Mello

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - Flávia Lianny Silva Araújo

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 3777/2019/SEJUS-NGC

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 05 de outubro de 2020.

Protocolo 0013896629

Portaria nº 2918 de 04 de outubro de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DR JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA - URSO BRANCO, bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 356/PGE-2019, - empresa MACHADO & PEGO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.004.603/0001-40.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula 300131452

II - Gilson Cao Couto

Matrícula 300137051

III - Adenilson Ferreira de Sousa

Matrícula 300097813

Art. 3º - Nomear o servidor abaixo como **Fiscal** do Contrato supramencionado:

I - Valdomiro Silvino de Mello

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - Flávia Lianny Silva Araújo

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 3777/2019/SEJUS-NGC

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 05 de outubro de 2020.

Protocolo 0013896649

Portaria nº 2919 de 04 de outubro de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos da unidade prisional PENITENCIÁRIA MILTON SOARES DE CARVALHO, bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 356/PGE-2019, - empresa MACHADO & PEGO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.004.603/0001-40.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Helene Vieira Lima Conceicao

Matrícula 300097534

II - Francisco Kleber Maia

Matrícula 300140683

III - Guilherme Barreto Aguiar

Matrícula 300132224

Art. 3º - Nomear o servidor abaixo como **Fiscal** do Contrato supramencionado:

I - Valdomiro Silvino de Mello

(Fiscal) Matrícula 300097664

II - Flávia Lianny Silva Araújo

(Suplente) Matrícula 300088769

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 3777/2019/SEJUS-NGC

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 05 de outubro de 2020.

Protocolo 0013896723

Portaria nº 2920 de 04 de outubro de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos da unidade prisional PENITENCIÁRIA REGIONAL DRº AGENOR MARTINS DE CARVALHO, bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 356/PGE-2019, - empresa MACHADO & PEGO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.004.603/0001-40.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Rafael da Silva Peres

Matrícula 300140251

II - Mônica Siye Ribeiro

Matrícula 300089598

III - Ricardo Emídio da Silva

Matrícula 3000.87959

Art. 3º - Nomear o servidor abaixo como **Fiscal** do Contrato supramencionado:

I - Fred Willan Barbosa dos Santos

(Fiscal) Matrícula 3000.88282

II - Mirian de Oliveira**(Suplente)** Matrícula 300117205**Art. 4º** - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 05 de outubro de 2020.

Protocolo 0013896822

Portaria nº 2922 de 04 de outubro de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º** - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE, bem como do fiscal do Contrato nº 356/PGE-2019, - empresa MACHADO & PEGO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.004.603/0001-40.**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - Cristiano Felix Monte**

Matrícula 300116323

II - Natanael Moreira de Andrade

Matrícula 300088095

III - Wellyton Basta Lira

Matrícula 300037977

Art. 3º - Nomear o servidor abaixo como **Fiscal** do Contrato supramencionado:**I - Fred Willan Barbosa dos Santos****(Fiscal)** Matrícula 3000.88282**II - Mirian de Oliveira****(Suplente)** Matrícula 300117205**Art. 4º** - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3777/2019/SEJUS-NGC**Art. 5º** - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 05 de outubro de 2020.

Protocolo 0013896965

ERRATA

Portaria nº 2829 de 26 de setembro de 2020

Publicada no D.O.E Nº 190 de 28/09/2020, referente a comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossa séptica, desobstrução e limpeza de rede de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e de gordura, conforme resposta SEJUS-GEREGRDM (0013409279) no âmbito da unidade prisional CASA DE PRISÃO SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - Sidnei Fernandes Fraga**

Matrícula 300137053

II - Gilcilene Martins S. Menezes

Matrícula 300089136

III - Claudir Jardim Gomes

Matrícula 300097840

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - Leandro Nascimento Delgado****(Fiscal)** Matrícula 300065896**II - Joseane Davi Beltrão Leite****(Suplente)** Matrícula 300116584**Art. 4º** - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEIA-SE:**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - Sidnei Fernandes Fraga**

Matrícula 300137053

II - Gilcilene Martins S. Menezes

Matrícula 300089136

III - Claudir Jardim Gomes

Matrícula 300097840

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - Leandro Nascimento Delgado****(Fiscal)** Matrícula 300065896**II - Joseane Davi Beltrão Leite****(Suplente)** Matrícula 300116584

Art. 4º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.
Protocolo 0013952066

AVISO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA **CONVIDA** a todas as empresas interessadas, em prestar serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de internet banda larga na modalidade terrestre, a fim de participar do certame de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Projeto Básico, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**. Outras informações através do telefone 3216-5799; 9277-6888 ou 99923-7000.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação, proposta e número de contato do representante para comunicação direta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, **sejuscompras@gmail.com**, até **15 de outubro de 2020 às 13h30min** (horário local), de forma clara e objetiva, em conformidade com este Projeto Básico, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

O resultado do processo será divulgado em até 02 (dois) dias úteis da entrega das propostas por meio do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013918535

POLITEC

Portaria nº 158 de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0013934003).

RESOLVE:

Art.1º - MARCAR a fruição do gozo de férias do Servidor Público listado abaixo, referente ao EXERCÍCIO de 2020, na forma:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300104244	Ralph da Cruz Catrinck	Perito Criminal	2020	14/ 12/2020 a 23/12/2020	05/ 01/2021 a 14/01/2021	07/ 07/2021 a 16/07/2021	NÃO	

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 06 de outubro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0013947210

SESAU

Portaria nº 2309 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas através da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, em tramitação, mediante as seguintes considerações e condições:

CONSIDERANDO o convênio firmado com a FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor Amazônia), até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do administrador público, o qual se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 3.307 de 19.12.2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.524454/2019-82;

CONSIDERANDO a importância dos serviços de alta complexidade especializados no atendimento aos doentes de câncer, os quais a Convenente propõe-se a ser referência na garantia da cobertura do atendimento oncológico, na determinação do estadiamento da doença e no tratamento com qualidade, no âmbito do SUS no Estado de Rondônia, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de material de consumo médico/hospitalar, serviços e pessoal de qualidade e quantidade necessária para atender a demanda de pacientes oncológicos, visando garantir a resolubilidade e integralidade dos atendimentos e manutenção da unidade de Porto Velho.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo efetivo controle dos serviços realizados pela CONVENENTE, de modo que se desenvolvam rigorosamente nos termos e parâmetros do convênio celebrado entre as partes;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 4.390 de 28.12.18, que habilitou a FUNDAÇÃO PIO XII como um Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - CACON, para atender a demanda dos procedimentos de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar em oncologia (Art. 2º e 4º);

CONSIDERANDO que compete ao Fundo Nacional de Saúde adotar medidas para transferências regular e automática, para o Fundo Estadual de Saúde /RO, em parcelas mensais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Plano Operativo, aprovados Pelo Conselho Estadual de Saúde, razão norteadora para que a SESAU, na qualidade de CONCEDENTE, exerça com legalidade, racionalidade, eficiência e independência o seu dever de fiscalizador da CONVENENTE, nos termos referidos do Convênio celebrado entre as partes;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Público estabelecida no Art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *IN VERBIS*:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, **aos convênios**, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

CONSIDERANDO, em síntese e por similaridade, referente aos convênios anteriormente celebrados entre a Fundação Pio XII e a SESAU, análise procedida por esta SESAU com base na Decisão Monocrática nº DM/0072/2018 - GCSSOPD, do Gabinete do Conselheiro Substituto Omar Pires Dias do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e na Decisão Monocrática nº DM/0005/2020-GCJEPPM do Gabinete do Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello, ambas referentes ao acompanhamento realizado pela Gestão no exercício de 2016 (Fundo Estadual de Saúde - FES/SESAU-RO), e também quanto ao Acórdão do TCE/RO nº ACI-TC01117/2019 (ID 10004121), esses apontando a representação de supostas irregularidades no Convênio nº 310/PGE/2012, e ainda, a Informação nº 57/2020/SESAU-DIJUR (0010952749), expedida pelo Procurador do Estado o Sr. Horcades Hugues Uchoa Sena Junior e cancelado pelo Procurador Geral do Estado o Senhor Juraci Jorge da Silva, bem como, os Pareceres da Controladoria Geral do Estado - CGE, referente aos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, que também tratam de supostas irregularidades no Convênio nº 310/PGE/2012 e no Convênio nº 322/PGE-2018, aqui apresentadas com a determinação de subsidiar o Gestor para que sejam tomadas medidas administrativas com a finalidade de coibir a ocorrência de situação similar de inconsistência no Convênio nº 023/PGE-2020 (9821841).

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial Permanente de Fiscalização - CEPF do Convênio nº 023/PGE-2020, firmado com a Fundação Pio XII, com as atribuições e competências contidas na Cláusula Sexta do aludido Convênio, além das previstas em normas, regulamentos e outras que, decorrentes do interesse público e da sistemática de execução e controle dos serviços concedidos, sem afronta ao pactuado, porventura sejam estabelecidas.

Art. 2º - A Comissão Especial Permanente de Fiscalização do Convênio nº 023/PGE-2020, firmado com a Fundação Pio XII, será subordinada à Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Secretário.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, proverá a estrutura física, móveis e equipamentos, transporte e outros meios necessários à sua adequada instalação e funcionamento, de modo a permitir a efetiva fiscalização e controle do Convênio nº 023/PGE-2020, firmado com a Fundação Pio XII.

Art. 4º - A Comissão Especial Permanente de Fiscalização será composta exclusivamente por servidores efetivos do Quadro Permanente do Estado de Rondônia, em razão do grau de complexidade e responsabilidades envolvidas na fiscalização e controle do julgamento (Convênio nº 023/PGE-2020), correlato ao desempenho de suas atribuições e competências.

Art. 5º - A Comissão Especial Permanente de Fiscalização do Convênio nº 023/PGE-2020 (9821841) tem a seguinte composição:

1 – Um (01) Presidente;

2 – Quatro (04) Membros.

Parágrafo Primeiro - Os integrantes da Comissão de Fiscalização deverão possuir, preferencialmente, formação profissional de nível superior completo, em áreas diversificadas e compatíveis com o objeto do Convênio nº 023/PGE-2020 (9821841), de modo a compor equipe multidisciplinar a fim de possibilitar maior abrangência no acompanhamento na execução das ações e melhores alternativas na formulação e produção dos dados e documentos necessários ao fiel desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A CEPF poderá, a qualquer momento, solicitar manifestação técnica dos setores institucionais desta SESAU (CAIS, GPES, CRECSS, GERREG, CGAF, NMJ e ASTEC) na busca de instrumentos e/ou entendimentos normativos, com o propósito de fortalecer e/ou dar segurança técnica à Comissão no acompanhamento das ações de planejamento, na execução e prestação de contas do acordo.

Parágrafo Terceiro - A CEPF entendendo ser necessário a manifestação de profissionais ligados a outros órgão da administração estadual, poderá expedir documentos, solicitar informações, valer-se de assessoramento ou colaboração de qualquer servidor da administração estadual, os quais não poderão recusar ou deixar de atender às solicitações da referida Comissão, desde que, em consonância com o Art. 6º desta Portaria, respeitando-se as responsabilidades e atribuições dos demais agentes públicos do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 6º - Caso necessário, desde que em comum acordo e autorizados pelos Gestores das pastas correlatas, embasado em documentos técnicos expedidos pela CEPF, o Secretário Estadual de Saúde poderá solicitar de outras Unidades Administrativas do Estado, instrumentos e/ou normativas técnicas para subsidiar, respaldar a Comissão na tomada de decisão, ratificando a importância da análise de relevância técnica pela Unidade requisitada e sua finalidade.

Art. 7º - A Secretaria Estadual de Saúde - SESAU adotará as necessárias medidas para o fiel cumprimento desta Portaria, podendo para tal, expedir normas, regulamentações e procedimentos a ele complementares.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO.

Protocolo 0013868920

AVISO

PROCESSO Nº 0049.360576/2019-95

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das suas atribuições legais, decide **tornar sem efeito a Homologação da Dispensa de Licitação do Processo nº 0049.360576/2019-95**, Publicada no Diário Oficial edição nº 166, página nº 29, do dia 26 de agosto do ano de dois e vinte (0013165439), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ESPIROMETRIA (BOCAL DESCARTÁVEL, ELEMENTO FILTRANTE E ESPAÇADOR) DE FORMA EMERGENCIAL (DISPENSA), COM VISTAS A ATENDER AOS SERVIÇOS DO SETOR NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO DESTA HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, PARA PACIENTES INTERNADOS**, tendo em vista as informações e esclarecimentos acerca do objeto do processo solicitadas na Informação nº 331/2020/SESAU-DIJUR (0013785364) e no Despacho SESAU-GACP (0011614826).

Porto Velho, 06 de Outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013933454

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 573/2020

PROCESSO Nº 0049.089104/2020-51

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS, REFIS E TERMO HIGRÔMETRO, RIBBON DE CERA) NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SETOR DE NUTRIÇÃO E LACTÁRIOS, VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO – HBAP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	30.197.931/ 0001-92	04	R\$ 301,00
TAGS & LABELS INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E ROTULOS EIRELI	34.774.047/ 0001-24	09	R\$ 2.399,76
VALOR TOTAL			R\$ 2.700,76

No valor total de **R\$ 2.700,76** (dois mil e setecentos reais e setenta e seis centavos). Conforme Relatório Final PE 573/2020 (0013718231), Ata do PE 52/2020 (0013701152), Termo de Adjudicação (0013701152), Resultado por fornecedor (0013701152) e Publicação (0013718181). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 2.700,76** (dois mil e setecentos reais e setenta e seis centavos).

(assinado eletronicamente)

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013962031

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0036.303077/2020-83

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pela AQUISIÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES - LUVAS CIRÚRGICA ESTEREIS Nº 6,0, LUVAS CIRÚRGICA ESTEREIS Nº 6,5, LUVAS CIRÚRGICA ESTEREIS Nº 7,0, LUVAS CIRÚRGICA ESTEREIS Nº 7,5 E OUTROS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS (HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E ADMINISTRATIVAS) COMO ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA EPIDEMIA DA COVID-19 (CORONAVÍRUS).

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP. LTDA	35.041.852/ 0001-01	01, 02, 03 04 e 05	R\$ 823.500,00
BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/ 0001-56	07 e 08	R\$ 420.000,00
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	04.383.642/ 0001-78	06	R\$ 172.000,00
Valor Total			R\$ 1.415.500,00

Conforme: Parecer Referencial nº 01/2020/PGE-RO (0012798794) e Parecer nº 40/2020/SESAU-CAFII (0013774390). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consubstanciado nos autos do Processo nº 0036.303077/2020-83, com base nos dados informados por meio do Despacho SESAU-CAFII (0013774725), cujo indica o valor efetivamente a ser contratado pela consultante, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 930.400,00 (novecentos e trinta mil e quatrocentos reais)** nos termos o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013953460

**TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo Punitivo SEI nº. 0036.193583/2020-58

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR penalidade de **multa de 10% (dez por cento)** incidente sobre o valor das Notas de Empenho, deduzindo dos eventuais créditos do fornecedor, à Empresa **CENTRAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 10.752.045-0001/76.**

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a SESAU-CFES para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 7 de outubro de 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.187679/2020-87

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **AMS COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI - CNPJ Nº 10.752.045-0001/76** a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Rondônia pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do artigo 87 da Lei c/c multa de 20% do valor do contrato incidente sobre o valor das Notas de Empenho, deduzindo dos eventuais créditos do fornecedor, na forma do artigo 18 do Decreto nº 16.089/2011.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Dê-se ciência à Controladoria Geral do Estado para que se tome as providências necessárias.

Dê-se ciência a Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, para apuração no âmbito criminal.

Publique-se.

Porto Velho, 7 de outubro de 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0013977537

Portaria nº 2392 de 08 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **JULHO/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
1.	AUREA PINHEIRO SCARPONI	300062977		NS	ENFERMEIRA	120
2.	MARIANA AGUIAR PRADO LIMA	300134248		NS	ENFERMEIRA	120
4.	PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA	300165531		NS	FARMACÊUTICO	42
5.	VANESSA OLIVEIRA DOS REIS	300166783		NS	BIOMÉDICA	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0013991799

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.231008/2020-61

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **AMS COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI - CNPJ Nº 10.752.045-0001/76** a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Rondônia pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do artigo 87 da Lei c/c multa de 20% do valor do contrato incidente sobre o valor das Notas de Empenho, deduzindo dos eventuais créditos do fornecedor, na forma do artigo 18 do Decreto nº 16.089/2011.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Dê-se ciência à Controladoria Geral do Estado para que se tome as providências necessárias.

Dê-se ciência a Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, para apuração no âmbito criminal.

Publique-se.

Porto Velho, 7 de outubro de 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0013977903

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 413/2020
PROCESSO Nº 0066.116064/2020-19

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULO/CENTRAL DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUÍDO PROVIDÊNCIAS PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DOS SISTEMAS RESPECTIVOS, COM CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA, BEM COMO OUTROS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO, CONSIDERANDO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM OS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS, COMO RDC Nº 50, RDC Nº 307, NBR 12.188 ENTRE OUTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	34.597.955/0015-95	R\$ 116.665,80
VALOR TOTAL		R\$ 116.665,80

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Relatório Final PE 413/2020 (0013886758), Ata do PE 413/2020 (0013886539), Termo de Adjudicação (0013886645), Resultado por fornecedor (0013886596) e Publicação (0013900896). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de de **R\$ 116.665,80** (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

(assinado eletronicamente)

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013983256

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.257047/2020-98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

APLICAR penalidade de **multa de 10% (dez por cento)** incidente sobre o valor das Notas de Empenho, deduzindo dos eventuais créditos do fornecedor e declarar a e declarar a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual** da Empresa Epis Indústria e Comércio Eireli - ME - CNPJ 02.231.948/0001-83 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 26, §1º, III do Decreto 16.089/2011.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Comunique-se à CGE para registro da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual.

Após, encaminhe-se os autos a SESAU-CFES para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Publique-se.

Porto Velho, 7 de outubro de 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0013978035

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.360576/2019-95

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor pela **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ESPIROMETRIA (BOCAL DESCARTÁVEL, ELEMENTO FILTRANTE E ESPAÇADOR), COM VISTAS A ATENDER AOS SERVIÇOS DO SETOR NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO DESTES HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, PARA PACIENTES INTERNADOS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI	63.777.940/0001-01	01 e 03	R\$ 2.826,00
ROGÉRIO BATISTA DA SILVA 58689435468	19.477.208/0001-24	02	R\$ 540,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.366,00

Conforme Justificativa HB-GAD (0013680795), Informação nº 331/2020/SESAU-DIJUR (0013785364) e Despacho SESAU-DIJUR (0013814507). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 3.366,00** (três mil trezentos e sessenta e seis reais).

(assinado eletronicamente)

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.132373/2020-93**

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pela AQUISIÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES - VÁLVULA PUMP, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, AVENTAL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 50 G, LUVAS DE PROCEDIMENTOS, CABINE DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, CÚPULA DE ISOLAMENTO ACRÍLICA E OUTROS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS (HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E ADMINISTRATIVAS) COMO ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA EPIDEMIA DA COVID-19 (CORONAVÍRUS).

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
RODRIGUES E MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA	19.323.703/ 0001-89	16	R\$ 240.000,00
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI	04.383.642/ 0001-78	10, 11 e 15	R\$ 1.043.744,00
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	05.252.941/ 0001-36	01	R\$ 59.900,00
ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	05.028.965/ 0001-06	02	R\$ 60.000,00
BOLD PARTICIPACOES S.A.	04.626.152/ 0001-55	17	R\$ 83.874,00
CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	02.683.235/ 0001-50	12, 13 e 14	R\$ 703.160,00
DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	17.878.902/ 0001-28	08	R\$ 40.000,00
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	59.717.553/ 0006-17	06	R\$ 1.590.000,00
Valor Total			R\$ 3.820.678,00

Conforme Parecer Referencial nº 01/2020/PGE-RO (0011317465), Planilha SESAU-CAFIINP (0013495225) e Justificativa SESAU-CAFIINP (0013495230). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consubstanciado nos autos do Processo nº 0036.132373/2020-93, com base nos dados informados por meio do Planilha SESAU-CAFIINP (0013495225), cujo indica o valor efetivamente a ser contratado pela consulente, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 494.571,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e um reais) nos termos o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013977797

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.263604/2020-18

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **A.G.D. OLIVEIRA - ME - CNPJ nº 63.774.269-0001/45** a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Rondônia pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do artigo 87 da Lei c/c multa de 2 0% do valor do contrato incidente sobre o valor das Notas de Empenho, deduzindo dos eventuais créditos do fornecedor, , na forma do artigo 18 do Decreto nº 16.089/2011.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Dê-se ciência à Controladoria Geral do Estado para que se tome as providências necessárias.

Publique-se.

Porto Velho, 7 de outubro de 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0013978011

Portaria nº 2359 de 07 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho CEMETRON-DG (ID - 0013893058),

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento de fiscalização dos serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por **Tomografia Computadorizada**, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para enfrentamento a pandemia do COVID-19, em caráter emergencial para atendimento aos usuários nas dependências do **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Unidade COVID-19 e Hospital de Campanha de Rondônia**, por um período de 03 (três) meses, conforme Termo de Referência e seus anexos (ID - 0011695686) e Contrato nº 424/PGE-2020 (ID - 0013706235), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

Nome	Matrícula	Nomenclatura
Sergio de Almeida Basano	300028361	Fiscal do Contrato
Alciene de Assis	300073940	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013954867

HB

Portaria nº 708 de 07 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 67/2020/HB-NUTI;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias das servidoras, conforme listagem abaixo especificada, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da pandemia da COVID-19:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Alterado para	Exercício
Alice Souza da Silva	Técnico em Nutrição e Dietética	300143237	11.04.2020 a 30.04.2020	11.03.2021 a 30.03.2021	2020
Izabeli Jesus de Oliveira	Técnico em Nutrição e Dietética	300143565	01.04.2020 a 30.04.2020	01.01.2021 a 30.01.2021	2020

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013952944

Portaria nº 705 de 05 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 668 de 23 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 187 de 24 de setembro de 2020, que remarcou o gozo de férias da servidora **Carol dos Santos Araujo**, Técnico em Nutrição e Dietética, matrícula nº 300146791, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.10.2020 a 30.10.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual ficou transferido para usufruto no período de **01.02.2021 a 02.03.2020**.

ONDE SE LÊ: de 01.02.2021 a 02.03.2020.

LEIA-SE: de 01.02.2021 a 02.03.2021.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013922433

Portaria nº 709 de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **SETEMBRO/2020**

Considerando o teor do Processo nº **0049.394679/2020-92**

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADILSON DE ARAUJO CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300133248	42
ALINE DOS SANTOS PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125809	42
ANGELITA SOSA RABELO CAULA	Administrador Hospitalar	300123252	42
ANTONIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300147433	42
AROLDO BONFIM SILVA	Técnico em Previdência	300034203	42
BENILCE DA SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	300131368	42
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	Técnico em Seg. do Trabalho	300143193	40
CLEFERSON CHUINCA	Técnico em Serviços de Saúde	300023025	40
DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793	42

EDNALVA CESAR DOS SANTOS MATOS	Técnico em Radiologia	300064291	42
ELIANA RODRIGUES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022937	30
ELISANDELA CASTRO FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022779	42
GECIANE MESQUITA DE ARAUJO	Agente em Ativ. Adm.	300167380	44
GRACILEILY SANTOS BOTELHO	Técnico em Serviços de Saúde	300022485	42
HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300124825	42
IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	300017768	42
IRANIRARODRIGUES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022740	24
JACKSON DA SILVA BARATA	Técnico em Seg. do Trabalho	300145367	42
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	Agente em Ativ. Adm.	300134260	40
LILIAN DOS SANTOS SOUZA MOURAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022391	24
LINDAURA MORAIS DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022950	42
LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Técnico em Seg. do Trabalho	300143699	40
MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS	Auxiliar de Serviços Gerais	300058453	42
MARIA ANTONIA LELIS	Auxiliar Oficial de Manutenção	300022952	42
MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022754	42
MARIA MARLENE DE SOUZA SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300015042	42
MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA	Técnico em Serviços de Saúde	300015241	42
MAURICIO ALVES CARDOSO	Agente em Ativ. Adm.	300061127	30
MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300011518	34
NEIRI DAIANNE GOMES DA SILVA	Agente em Ativ. Adm.	300156921	42
OZENILDA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300033649	42
PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	Agente em Ativ. Adm.	300162872	44
RENATO REGIS TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	300011864	40
SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300156931	42
SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017072	42
SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300120873	42
SIMONE DENNY DE FREITAS	Agente em Ativ. Adm.	300147015	42
TAIANE FERREIRA DE CRISTO	Agente em Ativ. Adm.	300155101	42
TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO	Agente em Ativ. Adm.	300147465	42
TATIANA ARAUJO MUNIZ	Agente em Ativ. Adm.	300122953	42
VALMIRA CORDEIRO PASSOS	Agente em Ativ. Adm.	300155413	40
VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300134876	42
ZENILDA DALPRA GALDINO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022418	42

Protocolo 0013975776

JP II

Portaria nº 421 de 05 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020.**

Considerando o teor do Processo : 0050.372201/2020-72.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pela **Coordenação da Ortopedia**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo-II e responsável pela confecção de escalas e de todos assuntos inerentes à Ortopedia desta Unidade. Sem prejuízo de suas atividades. Esta Portaria cessa o vigor da Portaria nº 144 (6252575), Publicada no DOE nº 106 de 11.06.19.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300143215	Felipe Casseb Junior	Ortopedista	01.09.2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES

Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0013921692

Portaria nº 422 de 05 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020.**

Considerando o teor do Processo: 0050.347165/2020-17.

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07.10.2020 os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Ética Médica**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo-II, sem prejuízo de suas atividades. Conforme quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	CARGO
300150325	Daniel Marques Franco	Ortopedista	Diretor Clínico
300143215	Felipe Santos Casseb Junior	Ortopedista	Presidente
300151236	Alexandre Batista Falquete	Cirurgião Geral	Secretário
300133247	Araceli dos Santos Brito	Clínico Geral	Membro Efetivo
300102454	Glauce Anne Cardoso	Infectologista	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES

Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0013922044

Portaria nº 426 de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 809 (0013947595), que consta no autos do processo n. 0050.1398432/2020-14

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias dos servidores, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	FERAS SUSPENSAS	FERIAS ATUALIZADA
DIANA RODRIGUES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300145468	01/ 04/2020 À 30/04/2020	01/ 12/2020 À 30/12/2020
DJOELMA DA SILVA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300147074	01/ 08/2020 À 30/08/2020	01/ 01/2021 À 30/01/2021
ELANE RIBEIRO ARRUDA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300131259	16/ 08/2020 À 30/08/2020	01/ 01/2021 À 15/01/2021
LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300147597	01/ 05/2020 À 30/05/2020	01/ 01/2021 À 30/01/2021
MARCILEI RODRIGUES COELHO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300039697	01/ 09/2020 À 30/09/2020	01/ 02/2021 À 02/03/2021
NEURIENY SILVA COSTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300143377	11/ 05/2020 à 30/05/2020	01/ 11/2020 À 30/11/2020
PAULA PATRÍCIA DA SILVA CARVALHO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300068575	01/ 05/2020 À 30/05/2020	01/ 12/2020 À 30/12/2020
VANDERSON BORGES DAS NEVES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300149952	01/ 07/2020 À 30/07/2020	01/ 08/2021 À 30/08/2021

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chfe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0013977515

Portaria nº 417 de 01 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante nos autos do processo n. 0050.385372/2020-61

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora Leticia Pianissola, psicóloga, matrícula 300104483, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 01.07.2020 à 30.07.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01.11.2020 à 30.11.2020**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0013857967

HRC

Portaria nº 153 de 06 de outubro de 2020

Designa servidora a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.05.2017, Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando teor do DECRETO 25.177 de 25 de junho de 2020, **Altera, acresce e revoga dispositivos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020**. Art. 1º O inciso IV do § 1º do art. 2º do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Considerando o teor do Processo nº **0051.378809/2020-09**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora abaixo Relacionado, Lotada Gerencia de Enfermagem-NENF/HRC a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo Único – O período de tempo em que a Servidora estará assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será 30 (dias) a contar da data de 11 de setembro à 10 de outubro de 2020, sendo avaliado posteriormente conforme necessidade da Instituição de Saúde e/ou enquanto perdurar a Pandemia, conforme laudo médico.

Art. 2º - A presença ao trabalho será validada pela Coordenação do Núcleo de Educação Permanente/COHREC e condicionada à efetiva execução das tarefas que foram determinadas à Servidora em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
LÍLIA MÁRCIA MIRANDA SILVA	300093174	Técnico em Enfermagem	11/ 09/2020 à 10/10/2020

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de setembro de 2020, revogando todos as disposições em contrário.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Direção Geral do HRC/COHREC/SESAU

Protocolo 0013932576

HRE

Portaria nº 22 de 01 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memo-Circular 21/2020/HRE-GRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2020, e Considerando o Processo de nº 0059.357930/2020-19.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Maio de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO de 2020**:

Servidor	Matricula	Cargo	Qtd Horas
Nível Superior			
Aline Paulino de Britto	300131117	Enfermeira	12
Carlos Roberto Santos de Azevedo	300068902	Médico Pediatra	24
Claudia Hardt	300131159	Assistente Social	12
Geraldo de Carvalho de Oliveira Junior	300142866	Médico Cirurgião Geral	60
Grace Monica Alvim Coelho	300131277	Médica Gineco-Obstetra	96
Jeane Patrícia Lima Costa	300101008	Nutricionista	96
Josafá Diniz de Araujo Filho	300165954	Médico Clinico Geral	24
Josimar da Silva Monteiro	300134257	Farmacêutico Bioquímico	60
Katia Jesus de Carvalho Montessi	300123870	Assistente Social	120
Leila Raduan Rodriguez	300131941	Médica Clinica Geral	36
Luis Fernando Iwakura	300131943	Farmacêutico Bioquímico	108
Luis Jorge Cortez de La Vega	300046429	Médico Clinico Geral	12
Marcelo Medeiros Barros	300155401	Médico Clinico Geral	84
Mariani Serafin Domingues da Silva	300166066	Enfermeira	120
Maryson da Silva Ribeiro	300070763	Médico Clinico Geral	48
Mauro Tetsuo Ohara	300112459	Médico Ultrassonografista	24
Neilton Santos Silva	300131880	Médico Clinico Geral	36
Patrícia da Silva Souza	300165763	Enfermeira	72
Paulo Fernando Stumer	300123159	Médico Ortopedista	36
Priscila das Neves Amorim	300166070	Enfermeira	24
Raimundo Nonato Anute de Lima	300095953	Médico Cirurgião Geral	120
Raphael Lemos da Silva Araújo	300096041	Médico Clinico Geral	72
Raul dos Santos Aguirre	300104835	Enfermeiro	48
Tainã Sernaldo Fritz Amaral	300131614	Psicóloga	24
Nível Médio			
Ana Paula Gonçalves de Souza	300166071	Téc. em Enfermagem	60
Eli Zenaide Alves da Silva	300100134	Técnica em Enfermagem	36
Eliete Leonadelli de Moraes	300149646	Técnica em Enfermagem	36
Jaira Almeida da Silva	300093855	Téc. em Enfermagem	120
Jaqueline Nunes da Silva	300150025	Técnica em Enfermagem	60
Maria Andreza da Silva	300151304	Técnica em Nutrição Dietética	96
Sabrina Naje Ramos Cabral	300165856	Téc. em Enfermagem	60

Shirley Silva da Mota	300144423	Téc. em Laboratório	120
Sigelmhan Tavares da Costa	300093873	Téc. em Enfermagem	96
Nível Fundamental			
Francimar Bandeira Lima	300038931	Auxiliar em Enfermagem	24

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

Jose Donizete da Silva
Diretor Geral - HRE
Amanda Diniz Del Castillo
Diretora Executiva
Portaria nº 2.171 de 17.09.2020
publicada no DOE nº 183 DE 18.09.2020
SESAU/RO

Protocolo 0013846840

Portaria nº 20 de 23 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando-Circular nº 22/2020/HRE-GRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0059.361263/2020-79.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao Mês de **AGOSTO/2020**, conforme relacionados abaixo:

Profissionais Nível Médio			
Servidor	Matricula	Cargo	Horas Extras
Natanael Soares da Silva	300096027	Agente em Atividades Administrativas	12
Profissionais Nível Fundamental			
Servidor	Matricula	Cargo	Horas Extras
Sinésia da Silva Alves	300103753	Auxiliar de Serviço Gerais	36

Atenciosamente.

Porto Velho, 23 de setembro de 2020.

Amanda Diniz Del Castillo
Diretora Executiva
Portaria nº 2.171 de 17.09.2020
publicada no DOE nº 183 DE 18.09.2020
SESAU/RO

Protocolo 0013688597

CEMETRON

Portaria nº 172 de 07 de outubro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matricula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300103259	MARIANA AYRES HENHIQUE BRAGANÇA	2020	DE 01/ 09/2020 A 30/09/2020	16/ 09/2020 A 30/09/2020 E 17/03/2021 A 31/03/2021	CEMETRON
300159430	MARIANA AYRES HENHIQUE BRAGANÇA	2020	DE 01/ 09/2020 A 30/09/2020	16/ 09/2020 A 30/09/2020 E 17/03/2021 A 31/03/2021	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0013969964

Portaria nº 173 de 07 de outubro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

de 10/01/2019.

RESOLVE:Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300093871	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	2020	DE 22/ 08/2020 A 31/08/2020	11/ 11/2020 A 20/11/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0013971917

Portaria nº 174 de 07 de outubro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300131161	CARLA PATRICIA CAMPOS SOARES	2020	DE 01/ 07/2020 A 30/07/2020	01/ 12/2020 A 30/12/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0013973657

Portaria nº 175 de 07 de outubro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300145194	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH SKROBOT	2020	DE 17/ 07/2020 A 31/07/2020	17/ 03/2021 A 31/03/2021	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0013973943

Portaria nº 162 de 02 de outubro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300092952	VASTI DOS SANTOS DAMASCENO	2020	01/ 05/2020 a 30/05/2020	02/ 10/2020 a 31/10/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Outubro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0013886545

Portaria nº 166 de 06 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responder como Coordenador e Suplente do Núcleo de Fisioterapia do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON:

NOME	MAT. Nº	CARGO	NOMENCLATURA
ARIEL SOUZA SANTOS FELIPE	300124254	FISIOTERAPEUTA	COORDENADOR DO NÚCLEO DE FISIOTERAPIA
ALDÊNIA ALVES DE ARAÚJO MARTINS	300164986	FISIOTERAPEUTA	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2020.

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0013950395

Portaria nº 167 de 06 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para responder como Coordenadora e Suplente do Núcleo de Psicologia do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON:

NOME	MAT. Nº	CARGO	NOMENCLATURA
JANAINA CALDEIRA SIMÕES DA SILVA	300024815	PSICÓLOGA	COORDENADORA DO NÚCLEO DE PSICOLOGIA
ANDRÉA SILVA RIBEIRO	300054010	PSICÓLOGA	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2020.

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0013950576

Portaria nº 168 de 06 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responder como Coordenador e Suplente do Setor de Raios - X do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON:

NOME	MAT. Nº	CARGO	NOMENCLATURA
JOSÉ BATISTA ZAMORA	300070858	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	COORDENADORA DO NÚCLEO DE PSICOLOGIA
JOÃO DOS REIS DA SILVA	300068755	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2020.

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0013950711

LACEN

Portaria nº 17 de 06 de outubro de 2020

ADIRETORA GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando Memorando nº 25 (0013911691) constante nos autos do processonº 0046.395522/2020-12.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o gozo de férias da servidora **MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILVA**, Farmacêutico, matrícula nº 300135585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, do período de **01.04.2020 a 30.04.2020**, referente ao exercício de **2020**, anteriormente suspensas através da Portaria nº 715 (0010908062), a qual fica transferida para fruição no período de **05.01.2021 a 03.02.2021**.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral/LACEN

Protocolo 0013937086

FHEMERON

Portaria nº 187 de 07 de outubro de 2020

O **VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDONIA - FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020,

RESOLVE:

1º designar os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor e Gerentes de Programas do Plano Plurianual – PPA, para executar e a avaliação do PPA 2020-2023, desta FHEMERON.

COMITÊ GESTOR:

REGINALDO GIRELLI MACHADO – Coordenador do Comitê

Matricula: 300165292

MARCOS REZENDE DE CASTRO – Membro do Comitê

Matricula: 300037226

MANOEL PINTO DA SILVA – Membro do Comitê

Matricula: 300048545

GERENTES DE PROGRAMAS

LUCAS DEBONI DA SILVA – Gerente do Programa 1015 – Gestão Administrativas do Poder Executivo

Matricula: 30016282

MANOEL PINTO DA SILVA- Gerente do Programa 2105 – Atenção Hemoterápica e Hematológica .

Matricula: 300048545

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0013968062

AVISO

Processo administrativo, para aquisição de Consumo de material de pintura, para atender as unidades; Vilhena e Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta-feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail: nucomp@fhemeron.ro.gov.br

Deverá a empresa apresentar juntamente no envelope de habilitação e qualificação técnica, documentações para habilitação conforme descrito abaixo:

1. Contrato Social e suas alterações;
2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;
4. Certidão Negativa Federal (Divida ativa e Secretaria da Receita Federal);
5. Certidão Negativa Estadual, da sede do licitante;
6. Certidão Negativa Municipal, da sede do licitante;
7. C N P J da empresa;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Além da documentação elencada, a Comissão poderá solicitar em tempo outros documentos comprobatórios e de forma complementar, caso seja necessário, bem como proceder diligências para fins de constatar a veracidade das informações constantes dos envelopes, verificação da capacidade instalada e operacional, dentre outros;

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e feito a análise do menor preço apresentado.

As propostas serão recebidas a partir do dia 06/10/2020 até dia 08/10/2020 (até as 09:00 hrs), via e-mail, nucomp@fhemeron.ro.gov.br

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou oucoaf.fhemeron@gmail.com.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente

Protocolo 0013929196

AGEVISA

Portaria nº 215 de 08 de outubro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 51 (0013942097), constante nos autos do Processo n. 0002.175994/2020-59,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** os termos da Portaria 188 (0013380127), que designou o servidor Maria Leiliane de Brito, matrícula nº 300108515, para responder pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária desta AGEVISA, em substituição ao (à) titular Vanessa Ezaki, que estaria de férias no período de **08 a 22.9.2020**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 08.09.2020**.
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
 Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0013984809

Portaria nº 214 de 07 de outubro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 51 (0013942097), que consta nos autos do Processo n. 0002.175994/2020-59,

RESOLVE:

Alterar o 1º período de férias (de 08 a 22 de setembro de 2020) do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), constante na Portaria 101 (0011366389), passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300102790	Vanessa Ezaki	Biomédico	9 - 23/ 12/ 2020	04 - 18/ 01/ 2021	-	NÃO	Não se aplica

Acolho e autorizo.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
 Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0013975329

Portaria nº 213 de 07 de outubro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. - **Corrigir**, em parte, os termos da Portaria 206 (0013751424), que alterou o período de férias do servidor Egnaldo de Souza Caminha, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO: 2020			ABONO PECUNIÁRIO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300077784	Egnaldo de Souza Caminha	Motorista	22/ 10/2020 a 31/10/2020	20/ 11/2020 a 29/11/2020	21/ 12/2020 a 30/12/2020	NÃO	-

LEIA-SE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO: 2020			ABONO PECUNIÁRIO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300077784	Egnaldo de Souza Caminha	Motorista	15 a 30/ 09/ 2020	15a 30/ 11/ 2020	-	NÃO	-

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
 Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0013960897

CETAS

Portaria nº 55 de 07 de outubro de 2020

CETAS-Gabinete

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto Governamental nº. 25.049, de 14 de maio de 2020 (e suas alterações conforme publicação em 17 de setembro de 2020, no Diário Oficial de Rondônia Edição nº. 189), que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, considerando ainda a Portaria nº. 49/CETAS/Gabinete de 25 de agosto de 2020 (0013184910),

RESOLVE:

Dispensar os servidores abaixo relacionados, do comparecimento pessoal para o desempenho de suas atividades laborais, considerando que os mesmos pertencem ao **Grupo de risco para a COVID-19**, por terem 60(sessenta) ou mais anos de idade, em conformidade com o Decreto n. 25.049, de 14 de maio de 2020, em seu Artigo 5º. Inciso II (e demais alterações, republicado em 14.8.2020 no DIOF/RO edição 158), e, com fundamento no art. 6º., Parágrafo Único, do Decreto nº. 25.220, de 10 de julho de 2020, serão convocados, quando necessário, para atuarem nas funções, consideradas essenciais, no âmbito do CETAS/RO:

SERVIDOR	MATRÍCULA / SIAPE	PERÍODO DE DISPENSA
----------	-------------------	---------------------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

David Garrett da Costa Batalha	6972381	1 a 30/ 9/2020
José Ribamar Duarte Souza	3038501	1 a 30/ 9/2020
Miguel Alves da Rocha	3052166	1/ 9/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0013975704

SEDUC

Portaria nº 3577 de 06 de outubro de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEFM MATO GROSSO, localizada no município de Monte Negro/RO, SEDUC/CRE - ARIQUEMES, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Público em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM MATO GROSSO, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEFM MATO GROSSO, localizada no município de Monte Negro/RO, SEDUC/CRE - ARIQUEMES, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

JUDICAEL RIBEIRO DE SANTANA- Matrícula nº 300110069- CPF nº 597.926.205-91 -Presidente
ROSÂNGELA BOBIKA DE SOUZA - Matrícula nº 300117733- CPF nº 010.210.512-09 - Secretária
ADILSON DIAS REIS - CPF nº 469.637.582-04- Tesoureiro.

II - CONSELHO FISCAL

VANILDO PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula nº 300099346, CPF nº 272.173.882-87 - Membro
UERLI ORNELES DE ALMEIDA - Matrícula nº 300099703, CPF nº 533.843.772-49 - Membro
GERALDA DE SOUSA ROMÃO - Matrícula nº 300110190 , CPF nº 635.240.232-15- Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0013944914

Portaria nº 3570 de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente ao exercício 2019/2020 do (a) servidor (a) MAIRA TAMIRES RODRIGUES DA SILVA, cargo ASSISTENTE, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300156704, no período de 05/10/2020 à 19/10/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 2835/2020/SEDUC-NFE (0012413089), ficando as mesmas para fruição de: **16/12/2020 à 30/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013931924

Portaria nº 3557 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao exercício 2019 constante na Portaria nº 571/2020/SEDUC-NFE (10050274) do(a) servidor(a) FRANCISLÉIA SANTOS MURURE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível I, lotado(a) na GCOM/SEDUC, matrícula nº 300017627, no período de 08/09/2020 à 22/09/2020, ficando a mesma para fruição de: **05/10/2020 à 19/10/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013902727

Portaria nº 3560 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) PRISCILA TOSTAS BITENCOURT, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300124623, nos períodos de,13/07/2020 à 22/07/2020,13/10/2020 à 22/10/2020 e 14/12/2020 à 23/12/2020, constante na Portaria nº 1849/2020/SEDUC-NFE (0013852857), ficando remarcado para fruição o segundo de: **02/12/2020 à 11/12/2020** e o terceiro continua inalterado de: **14/12/2020 à 23/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013914072

Portaria nº 3559 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Waldiléia Santos da Silva**, Matrícula 300021970, Professora Classe C, MBA em Gestão de Projetos, CPF: 879.668.167-53, para a função de Gestora dos Contratos referente aos serviços de manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis, e serviços de Internet/OI S.A., contratados pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União, revogando a Portaria nº 2674 de 29 de junho de 2020 (0012204642).

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013907941

Portaria nº 3573 de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere Art.71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Inspetor Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D'Oeste, a partir de 28 de setembro de 2020, os servidores pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, designados por meio das Portarias:

I - **Gilcinei de Castro Souza**, Cargo: Professor, Classe C, Matrícula: 300140995, Portaria nº 449/2017/SEDUC-NIE, de 14.11.2017, publicada no DOE/RO nº 215, de 17.11.2017, página 34.

II-**Fábia Iraci de Oliveira**, Cargo: Professor, Classe C, Matrícula: 300128933, Portaria nº 3995/2019-GAB-SEDUC, de 05.08.2019, publicada no DOE/RO nº 145, de 07.08.2019, página 131.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06, outubro de 2020.

Protocolo 0013938364

Portaria nº 3574 de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 28 de setembro de 2020, a servidora **Fabricia Neves Galvão de Sena**, matrícula nº 300126494, ocupante do cargo de Professora Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Inspetora Escolar da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D'Oeste/RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06, de outubro de 2020.

Protocolo 0013938752

Portaria nº 3575 de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 28 de setembro de 2020, o servidor **Flávio Spricigo de Souza**, matrícula nº 300099173, ocupante do cargo de Professora Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Inspetor Escolar da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D'Oeste/RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06, outubro de 2020.

Protocolo 0013939187

Portaria nº 3587 de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere Art.71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Inspetora Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação do município de Ji Paraná, a contar de 02 de dezembro de 2019, a servidora **Rosa Aparecida Pereira Lima**, Técnica Administrativa, Nível 3, Siape: 3071350, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, designada por meio da Portaria nº 1006/2014-GAB/SEDUC, de 11.07.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 2498, de 15.07.2014, página 40.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

Protocolo 0013949798

Portaria nº 3038 de 30 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n.0029.423316/2019-76**, **EEEFM Oswaldo Piana, "Construção de 01(um) Auditório" - CRESão Francisco do Guaporé**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **André Ricardo Silva Reis Oliveira**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012728018

Portaria nº 3583 de 06 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 125/2020/SEDUC-CREGUMSRH de 21 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 28/08/2020, a servidora **Jarina Pereira da Silva**, matrícula nº **300015270**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de Gerente Administrativa e Financeira da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013946706

Portaria nº 3584 de 06 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 125/2020/SEDUC-CREGUMSRH de 21 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 28/08/2020, a servidora **Jarina Pereira da Silva**, SIAPE nº **3205936**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de **Gerente Administrativa e Financeira matrícula nº 300168143**, da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013946730

Portaria nº 3535 de 30 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ROSANGELA MARIA DE SOUSA MIRANDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C lotado (a) na CRE/SEDUC/CACOAL, matrícula nº 300051385, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos o primeiro de: **16/11/2020 a 30/11/2020** e o segundo de: **14/12/2020 a 28/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013826704

Portaria nº 3552 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do terceiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO SOUSA DA FONSECA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GEFECE/SEDUC, matrícula nº 300127947, no período de **21/10/2020 à 30/10/2020**, constante na Portaria nº 1751/2020/SEDUC-NFE (0010906214), ficando o mesmo para fruição no seguinte período: o terceiro de: **14/12/2020 à 23/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013897929

Portaria nº 3554 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARIA RAIMUNDA COSMO DE ARRUDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCONV/SEDUC, matrícula nº 300024433, nos períodos de 08/09/2020 à 22/09/2020 e 19/10/2020 à 02/11/2020, constante na Portaria nº 2040/2020/SEDUC-NFE (0011305272), ficando a mesma para fruição em um único período de: **01/12/2020 à 30/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013898706

Portaria nº 3569 de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o dispositivo do artigo 12 da Lei 758 de 02 de janeiro de 2014 concomitante a regulamentação do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando os incisos I à IV do artigo 46 da Lei nº 154/96 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando as recomendações dispostas a Instrução Normativa nº 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como, o Decreto 23.227/18 da Controladoria Geral do Estado;

Considerando os dispositivos do Capítulo II da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, de 24 de outubro de 2019;

Considerando a necessidade de atender o Memorando nº 26/2020/SEDUC-DAF (0010421921) quanto ao acompanhamento da execução referente aos recursos descentralizados por esta SEDUC do Programa PROAFI Regular e Adicional em execução e repasse as Escolas Família Agrícolas- EFAS, conforme informações junto ao processo (0029.091749/2020-91).

Deste feita, este Controle Interno solicita de Vossa Senhoria para essa primeira fase do período de trabalho a disponibilidade para atender o período de **25/10/2020 a 30/10/2020**. Atividades de **Averiguação e Inspeção**, nas **Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's de Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal, Ji-Paraná, Ouro Preto e Jarú**, com objetivo de constatar *in loco* a regular aplicação e execuções dos recursos repassas as Escolas Família Agrícolas- EFAS e obras em andamento do **PROAFI ADICIONAL da Jurisdição de Costa Marques e São Francisco do**

Guaporé.**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados para compor Equipe do Controle Interno desta **SEDUC-RO**, para realizar diligências visando a verificação *in loco* das Atividades de **Averiguação e Inspeção**, nas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's de Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal, Ji-Paraná, Ouro Preto e Jaru; no entanto com objetivo de constatar *in loco* as execuções dos recursos e as obras em andamento do **PROAFI ADICIONAL**.

Composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO Matrícula nº 300003105;

Membros:

LUCIVÂNIO CAMPELO DE ALBUQUERQUE Matrícula nº 300100444;

ADRIANO FERREIRA DA COSTA, Matrícula nº 300025177;

Condutor de Veículo Oficial (Motorista):

IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ, Matrícula nº 300111883.

Art. 2º No exercício das atividades desta diligência de que trata esta Portaria, compete à Comissão:

I - Diligenciar para que as partes envolvidas prestem informações e apresentem documentos da execução regular dos recursos recebidos, com vistas à elaboração do Relatório de Atividades do que trata o **art. 1º da IN 13/2004-TCE/RO**, para composição do relatório Anual deste Órgão;

Art. 3º Na ausência legal do presidente, caberá ao 1º membro na lista do art. 1º da supracitada **IN 13**, efetivar-se nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2020.

Protocolo 0013929661

Portaria nº 3572 de 06 de outubro de 2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para o Concurso de Admissão de novos alunos para o ano letivo de 2021.

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR –Unidade VII – Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno do CTPM-VII e o item do 1.3 do EDITAL Nº 01/2020/SEDUC-CTPMVII.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Coordenadores do Concurso de Seleção e Admissão de Candidatos à matrícula no CTPM-VII. Tudo para o ano letivo de 2021.

***3º SARGENTO BM RE 3806 – JEFERSON FREITAS LOPES – Presidente**

***300050948– ROSE TICIANE CUNHA DA SILVA- Membro**

***300117488 – JÉSSICA BARBOSA DE SOUZA – Membro**

Art. 2º Cabe à Comissão a Coordenação do concurso e a divulgação das informações necessárias à realização do certame.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, 07 de outubro de 2020.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - T.Cel BM

Diretora do Colégio Militar - CTPM VII

Ciência dos Membros:

3º SGT BM JEFERSON FREITAS LOPES: _____

ROSE TICIANE CUNHA DA SILVA: _____

JÉSSICA BARBOSA DE SOUZA: _____

Protocolo 0013937040

Portaria nº 3589 de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, resolve;

Considerando, o termino da Licença Sem Vencimento e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

Art. 1º. **LOTAR**, a contar de **15/09/2020**, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Porto Velho-RO, a servidora **NELCI VIANA MOTA**, Professor Classe C 40 horas, matrícula nº **300017806**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013971324

Portaria nº 3586 de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, **Ana Maria Souza Amaral**, matrícula 300136927, ocupante do cargo de Direção Superior, Assessor Especial III, para responder interinamente pelo setor SEDUC-ASTECINFRAOBRAS, durante o período de 13/10/2020 à 28/10/2020, em substituição à servidora titular **Júlia Gomes de Almeida**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade, matrícula 300158337, período de gozo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho 08 de Outubro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013948666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2016 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	JI-PARANÁ	E.E.E.F.M LAURO BENNO PREDIGER	00.667.270/ 0001-50	2016	125.856,00	347	01.1.601.00688-0000/ 2016
02	VILHENA	E.E.E.F PAULO FREIRE	84.560.150/ 0001-40	2016	7.399,00	30	01.1601-08568-0000/ 2016
03	GUAJARÁ-MIRIM	FRANCISCO MEIRELES	01.137.141/ 0001-13	2016	11.027,42	APRECIADO CI	01.1601.04329-0000/ 2016
04	JI-PARANÁ	E.E.E.F WALDEMAR RIGINO DE SOUZA	00.667.808/ 0001-08	2016	19.964,30	155	01.1601.00753-0003/ 2016
05	JI-PARANÁ	E.E.E.F.M DONA BENTA	00.969467/ 0001-44	2016	15.323,38	159	01.1601.00746-0004/ 2016
06	JI-PARANÁ	E.E.E.F.M PROF PAULO FREIRE	01.150.668/ 0001-88	2016	77.384,79	167	01.1601.00742-0003/ 2016
07	JI-PARANÁ	E.E.E.F.M PROF PAULO FREIRE	01.150.668/ 0001-88	2016	2.175,00	62	01.1601-05899-0000/ 2016
08	JI-PARANÁ	E.E.E.F INACIO DE LOYOLA	84.651.447/ 0001-10	2016	11.608,48	APRECIADO CI	01.1601-00735-0003/ 2016
09	VILHENA	E.E.E.F LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	07.410.864/ 0001-20	2016	40.658,22	60	01.1601.-00944-0000/ 2016
10	ROLIM DE MOURA	E.E..E.F.M TANCREDO NEVES DE ALMEIDA	00.697.494/ 0001-05	2016	43.711,66	62	01.1601.00935-0000/ 2016

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013987186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015 e 2016 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	JI-PARANÁ	E.E.E.F.M EMBRUANA	01.274.600/ 0001-00	2016	64.215,29	91	01.1601-021086-0000/ 2015
02	JI-PARANÁ	E.E.E.F INÁCIO DE LOYOLA	84.651.447/ 0001-10	2016	60.168,18	35	01.1601.22976-0000/ 2016
03	JI-PARANÁ	E.E.E.F SILVIO MICHELIZZI	00.750.553/ 0001-61	2016	4.800,00	156	01.1601.05900-0000/ 2016
04	URUPÁ	E.E.E.F.M ALTAMIR BILLY SOARS	00.670.384/ 0001-50	2016	73.056,00	148	01.1601.00750-0000/ 2016
05	JI-PARANÁ	E.E.E.F.M ALUÍZIO FERREIRA	63.788.384/ 0001-79	2016	12.983,00	75	01.1601.06143-0000/ 2016
06	JI-PARANÁ	E.E.E.F FREI CANECA	01.219.424/ 0001-04	2016	43.172,66	81	01.1601.00546-0000/ 2016
07	JI-PARANÁ	E.E.E.F.M EMBRUANA	01.274.600/ 0001-00	2015	28.060,07	APRECIACAO CI	01.1601.03283-0000/ 2015
08	JI-PARANÁ	E.E.E.F.M PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICE	00.987.789/ 0001-16	2015	72.938,38	258	01.1601.03287/ 0000-2015
09	JI-PARANÁ	APP PAMAKOBAV'A	03.178.635/ 0001-71	2015	59.794,00	001	01.1601.12377-0000/ 2015
10	JI-PARANÁ	APP PADEREHJ MAKO BAEH	03.178.628/ 0001-70	2016	59.998,48	085	01.1601.13116-0000/ 2016

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013986462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	JI-PARANÁ	E.E.E.F.M IRMÃ DOROTHY STANG	09.479.198/ 0001-02	2017	82.294,50	21	01.1601.16717-0000/ 2017
02	JI-PARANÁ	E.E.E.F APOLONIA ROSSI JAVARINI	01.343.575/ 0001-70	2017	12.626,29	172	01.1601-00391-0000/ 2017
03	JI-PARANÁ	E.E.E.F.MEMBURANA	01.274.600/ 0001-00	2017	129.556,91	65	01.1601.016532-0000/ 2017
04	JI-PARANÁ	E.E.E.F.M ANTÔNIO BIANCO	00.778.509/ 0001-60	2017	56.744,07	187	01.1601.00390-0000/ 2017
05	JI-PARANÁ	E.E.E.F JARDIM DOS IMIGRANTES	00.774.366/ 0001-18	2017	6.960,00	26	01.1601.004438-0000/ 2017
06	JI-PARANÁ	E.E..E.F TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	00.774.368/ 0001-07	2017	15.281,85	168	01-1601.00424-0000/ 2017
07	JI-PARANÁ	E.E.E.F.M PROF PAULO FREIRE	01.150.668/ 0001-88	2017	6.525,00	28	01.1601.07936-0000/ 2017
08	JI-PARANÁ	E.E.E.F.M MARCOS BISPO DA SILVA	00.667.278/ 0001-17	2017	138.624,00	106	01.1601.00410-0000/ 2017
09	JI-PARANÁ	CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ	26.197.035/ 0001-42	2017	180.000,00	117	01.1601.08975-0000/ 2017
10	JARU	E.E.EF.MCLAUDIO MANOEL DA COSTA	00.861.417/ 0001-49	2017	30.148,40	64	01.1601.00235-0000/ 2017

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

SUAMY VICECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013985827

Portaria nº 3588 de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Requerimento (0013874538) Despacho SEDUC-NGD (0013940738) e Processo nº 0029.392341/2020-34.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/10/2020**, o(a) servidor(a) **FERNANDA DO NASCIMENTO LEITE**, matrícula nº . **300137456**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II, para exercer a Função de Secretária Escolar da EEEEFM Primavera, **Tipologia 05**, localizada no município de Município Theobroma -RO, CRE - Jaru/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013953043

TERMOGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

CNPJ: 26.472.710/001-08

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS

PROCESSO Nº 01/2020

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo objetiva a Aquisição de Gás Engarrafado para atender às necessidades da Coordenadoria Regional de Educação/Buritis.
- 1.2. Procedimento: Dispensa de Licitação
- 1.3. Categoria de Despesas: 33.90.30.04
- 1.4. Recurso Utilizado: PROAFI/CRE – 1ª Parcela 2020.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2. A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades da Coordenadoria Regional de Educação/Buritis em suas atividades administrativas e pedagógicas (1º Semestre/2019).

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Os itens, especificações técnicas e as quantidades a serem adquiridos por esta Unidade Executora são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Carga de Gás de cozinha 13 Kg	Unidade	R\$ 91,33

- 3.2. Os itens especificados estão dentro dos padrões de desempenho estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNTe atendem as necessidades para as quais se objetiva.

4. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O valor estimado para a aquisição é de **91,33** (noventa e um reais e trinta e três centavos)
- 4.2. O valor estimado no item 4.1. foi definido através de pesquisa de mercado, realizado pela Comissão de Compras da Unidade Executora.
- 4.3. **As propostas/cotações de preços deverão ser avaliadas pelo critério de menor preço Global.**
- 4.4. Em caso de empate de preço a Comissão optará pela melhor qualidade do produto, ou fará o sorteio do fornecedor vencedor.
- 4.5. A análise das propostas será realizada pela Comissão de Compras através da Consolidação das pesquisas de preços, que demonstrará de forma sintética

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

as empresas participantes, os objetos equantitativos e os valores ofertados, com a identificação do menor preço.

4.6. Após a avaliação da proposta mais vantajosa e a empresa logrando êxito, o Conselho Escolar emitirá o Instrumento de Convocação para que a Empresa envie os documentos de habilitação para análise do cumprimento dos requisitos de habilitação para posterior contratação.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA e FISCAL

5.1. As empresas convidadas a participar da pesquisa de preços ou que queiram participar do procedimento de aquisição, além da proposta de preços em planilha própria do recurso, deverão estar devidamente qualificadas com a regularidade jurídica e fiscal, e apresentá-las após classificação para análise e habilitação da empresa, tanto no momento da contratação quanto no momento do pagamento das despesas com as seguintes certidões:

- **Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União** (com autenticidade)
- **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais** *transação de qualquer natureza com administração pública* (com autenticidade)
- **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** (com autenticidade)
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**
- **Certificado de Regularidade do FGTS**

5.2. As certidões deverão estar acompanhadas das suas respectivas autenticações, exceto em caso de não possuir tal recurso de confirmação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução para aquisição do objeto deste Termo é de 30 (trinta) dias, considerando desde a Fase preparatória da Licitação até o total recebimento e pagamento do objeto.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue em remessa única pela Fornecedor vencedora do procedimento de aquisição em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após emissão do Instrumento de Convocação.

7.2. Os materiais/itens deverão ser entregues no local situado no endereço: Travessa 06 setor 06 nº 2526.

7.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 do presente termo acarretará a anulação da compra, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação.

7.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto deverá ocorrer em remessa única:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, mediante Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pela Comissão de Recebimento da Unidade Executora,
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, com o atestado Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de que os materiais recebidos, atendem ao objeto cotado/contratado.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. A condição para o pagamento do objeto é o recebimento definitivo, após conferência do objeto e aceite pela Comissão de Recebimento.

9.2. O pagamento será efetuado no valor integral da Nota Fiscal, após cumprimento do item 9.1, através de transferência bancária identificada.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
10. Manter a Regularidade fiscal e jurídica atualizada até o completo cumprimento do objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor /Contratada, através de suas comissões designadas para esse fim;
11. Efetuar o pagamento nas condições e prazo previstos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. As sanções administrativas se necessárias serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666/1993, em seus artigos 86,87 e 88 garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Termo.

12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Buritís/ RO, ____/____/2020.

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS

Buritís, 08 de outubro de 2020.

FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA

CHEFE DE SETOR

ANEXO I

PROAFI
CRE

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo 01/ 2020.

INFORMAÇÕES DA UEx

01	Nome da UEx	Conselho Gestor de Educação da Coordenadoria Regional de Buritís							
02	CNPJ da UEx	26.472.710/ 0001-08	03	Fone	(69) 3238-3886	04-	Pesquisa N°	01	
05	Endereço	Travessa 06 N° 2526- Setor 06				06	e-mail	creburitís@seduc.ro.gov.br	
07	Nome do membro da UEx	Yuri Lopes de Oliveira							
08	Cargo do membro da UEx	Presidente do conselho gestor							
09	Data e local: Buritís, ____ de ____ de 2020.				Assinatura e carimbo:				
	Solicito retornar pesquisa até	10							
11	Bens de Material de Consumo ou Serviços a Contratar								
N°	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM				UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	
01	Recarga de Gás de cozinha 13 Kg				Unidade	1			
							VALOR TOTAL		
12	Serão atendidas as seguintes condições:		a) todos os itens da planilha deverão ser cotados						
b) período de validade da proposta: 60 (sessenta) dias			c) prazo de entrega é de		15	dias contados da devolução desta pesquisa			
d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviço vencedor (escolhido) será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais/ faturas, condicionada sua aprovação pela UEx.									
e) O prazo de garantia do Material/ SERVIÇO Enregue/prestado é de 30 dias após o recebimento do mesmo.									
OBS: A empresa deverá entregar após o julgamento dessa proposta e caso seja classificado, após recebimento do Instrumento de Convocação as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e Regularidade do FGTS									
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO									
13	Fornecedor/ prestador de serviço								
14	Endereço				15	Fone			
16	CPF ou CNPJ			17	e-mail				
18	Responsável				19	Cargo			
20	Data da Cotação:				21	Assinatura e Carimbo			
Buritís, ____ de ____ de 2020.									

Membros da Comissão de Compras:

Elias José da Cruz Presidente Portaria nº 2712 SEDUC/ ASF 01 de julho de 2020	Renato Leitão dos Santos Secretário Portaria nº 2712 SEDUC/ ASF 01 de julho de 2020	Valdinéia Matos de Oliveira Campos Membro Portaria nº 2712 SEDUC/ ASF 01 de julho de 2020
---	---	---

Protocolo 0013994213

FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0013.168774/2018-25, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE e HOMOLOGA as despesas no valor de **R\$ 19.232,48** (dezenove mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), referente a despesa contínua de prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Armada em favor da empresa **FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA EPP** : CNPJ/MF sob o nº 12.159.225/0001-74, conforme documentos constantes nos autos, referente ao período compreendido de 01 a 05 de julho de 2020 para atender as unidades que compõem a FUNCER.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **valor de R\$19.232,48** (dezenove mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) , referente a despesa contínua de prestação de serviços referente a despesa contínua de prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Armada, referente ao período compreendido de 01 a 05 de julho de 2020 ,para atender as unidades subordinadas à Fundação Cultural do Estado de Rondônia, sendo elas: Biblioteca Estadual José Pontes Pinto, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Museu da Memória Rondoniense e Complexo Teatral Palácio das Artes, em favor da empresa **FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA EPP** : CNPJ/MF sob o nº 12.159.225/0001-74, conforme documentos constantes nos autos.

Porto Velho-RO, 07 de outubro de 2020.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0013967111

Portaria nº 63 de 01 de outubro de 2020

Revoga a Portaria nº 52 de 24 de agosto de 2020 e designa novos servidores para Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Permanente de Recebimento de Matérias e Serviços no âmbito desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia- FUNCER.

Servidor	Matricula	Função
Gilney Royer Matos	300163061	Presidente
Laura Nisinga Cabral	300167374	Membro
Rogério Metran Dias dos Santos	300159845	Membro

Art.2º Compete à Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços:

I- A responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER.

II- Recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota fiscal, Fatura, Recibo);

III- Emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais/ Serviços recibo;

Art. 3º O recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços será realizado por no mínimo, três membros das respectivas comissões, quando o valor da contratação por superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Decreto 9.412/2018, ou seja, compras acima do valor de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

Art.4º Na ausência do Presidente das Comissões de Recebimento, fica-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado;

Art.5º Do prazo de elaboração de termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação "previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no 4º, do art.73 da lei 8.666/93.

Art.6º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 1º de Outubro de 2020

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer

Protocolo 0013847809

IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/ 2002, com base no Despacho SUPEL-GAP (0013947140), em favor das empresas abaixo discriminadas, referente ao Processo Administrativo nº. 0048.390088/2019-12, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE: 04 (QUATRO) UNIDADES MÓVEIS ADAPTADAS, PLOTADAS, COM EQUIPAMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

INSTALADOS E UTENSÍLIOS PARA OFERTA DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE PISCICULTURA, PANIFICAÇÃO, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMAGEM PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ETC, ATRAVÉS DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IDEP/RO, para as seguintes empresas: **TRUCKVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 05.142.588/0001-31, para os itens **02, 03 e 04** no valor total de R\$ 7.215.000,00 (sete milhões duzentos e quinze mil reais) e **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, CNPJ: 06.311.243/0001-27, para o item **01** no valor total de R\$ 1.682.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil reais), perfazendo o valor global do certame em R\$ 8.897.000,00 (oito milhões oitocentos e noventa e sete mil reais).

Porto Velho, 07 de outubro de 2020

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente - IDEP

Protocolo 0013966835

SEAS

Portaria nº 561 de 06 de outubro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 32 (0013912089) dos autos de 0026.395540/2020-24;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **ANA VALESKA DUARTE**, Membro do MEPCT, matrícula n. 300149213, lotada no Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos de 30.3.2020 a 13.4.2020 e **13.10.2020 a 27.10.2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 15 dias 30.3.2020 a 13.4.2021 FÉRIAS

Conceder 15 dias 26.12.2020 a 9.1.2021 FÉRIAS

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013945475

Portaria nº 560 de 06 de outubro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 143 (0013908593) dos autos de 0026.395277/2020-73;

Considerando o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e suas posteriores alterações, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**, ASSESSOR VII, matrícula n. 300155675, lotada no Gabinete, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **5.10.2020 a 14.10.2020**, por motivo de calamidade pública;

REMARCAR o gozo de férias do exercício de **2020**, da servidora supracitada, para ser usufruído nos períodos de 27.2.2020 a 7.3.2020 FÉRIAS, **3.11.2020 a 12.11.2020 FÉRIAS** e 17.2.2020 a 26.2.2020 ABONO PECUNIÁRIO.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013941132

Portaria nº 558 de 06 de outubro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 28 (0013849117) dos autos de 0026.390142/2020-11;

Considerando o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e suas posteriores alterações, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **LIDIANE COSTA DE SÁ**, ASSESSOR VII, matrícula n. 300159047, lotada na Diretoria Técnica, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **5.10.2020 a 24.10.2020**, por motivo de calamidade pública;

REMARCAR o gozo de férias do exercício de **2020**, da servidora supracitada, para ser usufruído no período de **16.11.2020 a 5.12.2020 FÉRIAS** e

21.9.2020 a 30.9.2020 ABONO PECUNIÁRIO.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013933899

Portaria nº 550 de 30 de setembro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº12 (0013810146) dos autos de 0026.383933/2020-95;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **LARISSA VASCONCELOS LIMA**, ASSESSOR VII, matrícula n. 300158790, lotada na Gerência de Logística, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de 1.7.2020 a 20.7.2020 FÉRIAS e **21.7.2020 a 30.7.2020 ABONO PECUNIÁRIO**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 20 dias 1.7.2020 a 20.7.2020 FÉRIAS

Conceder 10 dias 3.11.2020 a 12.11.2020 FÉRIAS

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013834333

Portaria nº 559 de 06 de outubro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 142 (0013893942) dos autos de 0026.343237/2020-46;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, do servidor **FRANCIMAR PEREIRA CUNHA**, ASSESSOR VI, matrícula n. 300158508, lotado no Gabinete, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **1.9.2020 a 30.9.2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias 1.10.2020 a 10.10.2020 FÉRIAS

Conceder 10 dias 1.11.2020 a 10.11.2020 FÉRIAS**Conceder 10 dias 1.12.2020 a 10.12.2020 FÉRIAS**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013939479

Portaria nº 564 de 07 de outubro de 2020

Aprovação do Planejamento Estratégico da SEAS

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade de se estabelecer a Estratégia institucional da Secretaria.**Considerando** a importância do estabelecimento de mecanismos formais de Gestão Estratégica.**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS"Criando Oportunidades e Protegendo Direitos 2019/2023", documento SEI 10250217.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013968523

IDARON

Portaria nº 777 de 07 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 4 (0013889249);**Considerando** a Autorização IDARON-GAB (0013918102);**RESOLVE:**

Art. 1º - SOBRESTAR os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 515, publicada em 14/07/2020, e prorrogada pela Portaria nº 699, publicada em 14/09/2020, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0013965664

Portaria nº 778 de 07 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 16 (0013919903) e Informação 8 (0013929776);

Considerando a Autorização IDARON-GAB (0013957448);

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância instaurada pela Portaria 165, publicada em 16/03/2020.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0013967026

Portaria nº 767 de 02 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 717 de 15 de setembro de 2020, que relatou a partir de 1º de outubro de 2020, a servidora **ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA**, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Medicina Veterinária, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Candeias do Jamary, para exercer suas atividades na Gerência de Defesa e Sanidade Animal.

Onde se lê: matrícula n. 300164193.

Leia-se: matrícula n. 300092572.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013885470

Portaria nº 779 de 07 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 3 (0013878538);

Considerando a Autorização IDARON-GAB (0013918668);

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 519, publicada em 14/07/2020;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar do dia 01/10/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0013972241

Portaria nº 780 de 08 de outubro de 2020

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional de VILHENA, **RICARDO ALVES CHUI**, Cadastro 300103978, C.P.F. 048.359.159-92, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	3.500,00

33.90-36	500,00
33.90-39	4.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Vilhena.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON**

Protocolo 0013980788

SEDAM

Portaria nº 248 de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, conforme o inc. III do artigo 58 da referida Lei.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor Irving Borges Vitorino, membro do GOT/PDSEAI/SEDAM para atuar como Gestor do Contrato nº 332/PGE-2018, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para realização da ampliação e reforma com redimensionamento da rede elétrica do Laboratório de Sensoriamento Remoto da SEDAM, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e a empresa Hidronorte Construções e Comércio LTDA.

Art. 2º Compete ao referido servidor exercer as atribuições previstas nos artigos 3º, 4º da Instrução Normativa nº. 01/2020/CGE/GAP (0013971342):

"Do Gestor de Contrato:

Art. 3º O Gestor do Contrato é o agente público responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atos gerenciais dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados.

Art. 4º As atribuições do Gestor do Contrato serão:

I – Coordenar, certificar e acompanhar das atividades relacionadas a seguir:

- Fiscalização técnica;
- Fiscalização administrativa;
- Fiscalização setorial;
- Fiscalização pelo público usuário;
- Adotar providências tempestivas de acordo com necessidade e especialmente nos casos de inadimplemento;
- Providenciar atos preparatórios à instrução processual;

II – Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

III – Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;

IV – Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual; Assim como sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização técnica da obra, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; termos aditivos por alteração no projeto; termos aditivos para prorrogação dos prazos de vigência contratual e de execução; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;

V – Coordenar e organizar a reunião inicial entre a Contratada e a Contratante (Com participação de representantes da Direção, da Gestão, da Fiscalização técnica, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna);

VI – Antes de emitir a Ordem de Serviço para execução dos serviços, o Gestor deve atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

VII – Emitir a Ordem de Serviço, presencialmente e/ou enviada por e-mail através do SEI;

VIII – Coordenar e atestar a realização das atividades do Fiscal Técnico, quanto ao acompanhamento da execução, da fiscalização, das medições de serviços, do Diário de Obras, dos relatórios de fiscalização periódicos e específicos, da planilha de medição atualizada, do cronograma físico-financeiro atualizado;

IX – Coordenar, atestar e certificar a documentação e certidões entregues pela Contratada, quanto à existência, conformidade, legalidade e demais ações necessárias para fins de pagamento;

X – Realizar e coordenar cada etapa do contrato e tomar medidas para melhor execução contratual, referente às situações pertinentes;

XI – Apreciar e decidir quanto aos documentos apresentados pela Contratada, e solicitar quando entender necessário Parecer da Fiscalização, Parecer Jurídico

da Assessoria Jurídica ou Procuradoria, ou Parecer do Controle Interno;

XII – Conferir a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), emitida pelo engenheiro ou arquiteto, conforme prescreve a Súmula nº 260 do Tribunal de Contas da União – TCU (In verbis “É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, projetos, planilhas orçamentárias, BDI, cronograma físico financeiro, execução, fiscalização e outras peças técnicas”);

XIII – Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;

XIV – Emitir notificações para empresa contratada;

XV – Iniciar processo para averiguação da aplicação de sanções e penalidades como advertência, multa, retenção de pagamentos, garantia;

XVI – Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, por meio do SICAF ou outro meio adequado e previsto na legislação;

XVII – Realizar a verificação e a conformidade da documentação dos atos do processo, especialmente quanto:

a) Documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária; - Art.27. da Lei 8666;

b) manutenção do registro atualizado dos empregados diretos e terceirizados vinculados ao contrato sob sua gestão que precisem ter acesso às dependências do Tribunal;

c) Certidão negativa de tributos federais/certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

d) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada – de acordo com: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

e) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND);

f) Certidão de regularidade do (FGTS/CRF) - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) – Art. 27; Art. 29; Art.71. da Lei 8666; de acordo com: Lei 4320 Art.63; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2017/PORTAL DE COMPRAS GOV FEDERAL ART.39;

h) Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 desta Portaria – TCU Nº444/2018 Art.64;

i) Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

j) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do fundo de garantia do tempo de serviço (GFIP – pagamento do FGTS) quitado e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014);

k) Comprovação dos recolhimentos do ISSQN relativa ao mês faturado, conforme Art. 6º da Lei Complementar Federal n. 116/2003 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 369 de 22/12/2009;

l) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Contratante;

m) Juntamente com a equipe de fiscalização e/ou equipe de recebimento, proceder a elaboração do termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo da obra, desde que os serviços contratados estejam em condições de serem recebidos;

XVIII – Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

XIX – Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;

XX – Acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de prorrogação, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação; e

XXI - Acompanhar a manutenção das condições da classificação e da habilitação da contratada;"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgard Menezes Cardoso

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013954875

Portaria nº 250 de 08 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº120, de 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor PABLO HENRIQUE DE FRANÇA, ocupante do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, matrícula: 300155685, para responder pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, nas ausências do servidor CLEITON APARECIDO DE ARAÚJO AFONSO, matrícula 300124469, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, no período de 09/10/2020 a 31/12/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SEE

CUMPRASE

Porto Velho-RO, 08 de Outubro de 2020.

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013988427

Portaria nº 247 de 02 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando a Portaria nº 206 de 13 de agosto de 2020, ID: 0012979911, contido nos autos do processo ID: 0028.012275/2020-30; e Considerando o requerimento ID: 0013890520, contido nos autos do processo ID: 0009.387425/2020-94.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **IRVING BORGES VITORINO**, ocupante da Equipe Técnica do Grupo Ocupacional Transitório - GOT, matrícula: 300123292, referente ao exercício 2020, que estava marcada anteriormente para 01 a 30.12.2020, conforme consta na Portaria nº 206 de 13 de agosto de 2020, ficando para fruição em **09.11.2020 a 18.11.2020 e 01.02.2021 a 20.02.2021**.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013876087

DER

Portaria nº 1935 de 06 de outubro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando a necessidade de aprimoramento da estrutura organizacional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER; Considerando a necessidade de melhorar o fluxo de trabalho da **Gerência de Convênios de Obras Rodoviárias**;

RESOLVE:

Art. 1º - A **Gerência de Convênios de Obras Rodoviárias**, fica subordinada hierarquicamente à **Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF/DER-RO**, a partir do dia 05 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0013926921

Portaria nº 1946 de 07 de outubro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 398/2020/DER-4RR ID 0013403764 e o Requerimento ID 0013411798, nos autos do Processo SEI nº 0009.354929/2020-28;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar do dia 1º de setembro de 2020, o servidor **JOSUÉ BARBOSA LINS**, matrícula 300154847, para desenvolver suas atividades na 4ª Residência Regional de Cacoal - DER-4RR, anteriormente lotado no Posto de Pesagem do DER em Santana do Guaporé

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0013953058

Portaria nº 1929 de 05 de outubro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.394165/2020-11.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Alexson Luz de Souza	300139265	Fiscal de Transporte	30/ 08/2018 à 29/08/2020	1ª "B"	1ª "C"	30/ 08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se e Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013925156

Portaria nº 1934 de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.394162/2020-70.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Valdemarino da Graça Claro	300043477	Agente em Atividade Administrativa	10/ 11/2013 a 09/11/2015	Esp "C"	Esp"D"	10/ 11/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013926197

Portaria nº 1945 de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.394157/2020-67.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Anderson Clei Gomes de Freitas	300116235	Motorista	09/ 04/2018 a 08/04/2020	1ª "D"	2ª "A"	09/ 04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013951791

Portaria nº 1931 de 05 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.394154/2020-23.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rosilene Cândido de Oliveira	300106373	Auxiliar de Serviços Gerais	07/ 04/2017 a 06/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	07/ 04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se e Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013925394

Portaria nº 1930 de 05 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.387273/2020-20.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Isaque Pinheiro Ramos	300116166	Mecânico	02/ 04/2018 a 01/04/2020	1ª "D"	2ª "A"	02/ 04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013925281

Portaria nº 1932 de 05 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.370747/2020-02.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Poliana dos Santos Bispo	300132245	Fiscal de Transporte	27/ 05/2017 a 26/05/2019	1ª "B"	1ª "C"	27/ 05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se e Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013925470

Portaria nº 1939 de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento do Servidor DER-NUATC (ID 0013452735) e, Despacho DER-NUATC(ID 0013941889), nos autos do Processo n. 0009.358935/2020-54; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias do servidor **RODRIGO RODRIGUES MARQUES**, matrícula n. 300118681, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado no Núcleo de Análise Técnica de Convênios/NUATC, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1º/12/2020 a 30/12/2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no novo período de **05/01/2021 a 03/02/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013948271

Portaria nº 1933 de 05 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento da Servidora DER-GERPES (ID 0013865679), nos autos do Processo n. 0009.391664/2020-49, resolve:

Art. 1º **Convalidar a remarcação** do gozo de férias da servidora **ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA**, matrícula n. 300014914, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, agendada para usufruir no período de **14/01/2020 a 23/01/2020- 10 (dez) dias - 1º período**, ficando para fruição no novo período de **15/12/2020 a 24/12/2020 - 10 (dez) dias - 1º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013925818

Portaria nº 1940 de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 440/2020/DER-PROJUR (ID 0013928879), nos autos do Processo n. 0009.396763/2020-17; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias do servidor **CLAUDIOMAR ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300015685, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado na Procuradoria Jurídica/PROJUR, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1º/12/2020 a 30/12/2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no novo período de **05/7/2021 a 03/8/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013948596

Portaria nº 1942 de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento do Servidor DER-11RR (ID 0013896127), nos autos do Processo n. 0009.393642/2020-13; resolve:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **CELSO FELBERG JUNIOR**, matrícula n. 300160844, ocupante do cargo de Assessor IX, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno/RO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **11/12/2020 a 30/11/2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no novo período de **04/01/2021 a 23/01/2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013949807

Portaria nº 1943 de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n.69/2020/DER-CAF (ID 0013896599), nos autos do Processo n. 0009.394269/2020-18, resolve:

Art. 1º. **Convalidar** a remarcação do gozo de férias da servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, matrícula n. 300092876, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF, marcada na programação de férias/SUGESPE para usufruir no período de **13/7/2020 a 22/7/2020 - 10 (dez) dias - 1º período**, ficando para fruição no novo período de **08/12/2020 a 17/12/2020 - 10 (dez) dias - 1º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013950583

Portaria nº 1944 de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 210/2020/DER-PAC (ID 0013882175), nos autos do Processo n. 0009.393057/2020-13; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias da servidora **MARIA SALETE MAURO DE ARRUDA**, matrícula n. 300160606, ocupante do cargo de Assessor VI, lotada no Programa de Aceleração e Crescimento/PAC, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1º/12/2020 a 20/12/2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no novo período de **10/5/2021 a 29/5/2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013951529

Portaria nº 1941 de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060,

de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento do Servidor DER-PROJUR (ID 0013896244) e, Despacho DER-PROJUR (ID 0013921838), nos autos do Processo n. 0009.394227/2020-87; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias do servidor **HENRIQUE FLÁVIO BARBOSA**, matrícula n. 300127591, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, lotado na Procuradoria Jurídica/PROJUR, remarcada através da Portaria n. 475 de 30 de março de 2020 (0013896267) para usufruir no período de **13/10/2020 a 1º/11/2020 - 20 (vinte) dias - 2º semestre/2020**, ficando para fruição nos novos períodos de **02/12/2020 a 11/12/2020 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 04/01/2021 a 13/01/2021 - 10 (dez) dias - 2º período**, referente ao 2º semestre do exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013949445

Portaria nº 1953 de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM E TRANSPORTE-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando requerimento de 17.08.2020 e Processo nº 0009.247686/2019-39.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 123 da Lei Complementar nº 068 de 09/12/1992, ao servidor **CARLUCI SANTANA** ocupante do cargo de **Motorista**, Matrícula nº 300123286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 6ª RR/Machadinho do Oeste/DER/RO, no período de 01.11.2020 à 31.01.2021, referente ao 1º Quinquênio de 13.05.2013 à 12.05.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013964658

Portaria nº 1936 de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento DER-NUATC ID 0013917055 e Declarações de doação de sangue ID 0013918261, nos autos do Processo nº 0009.395957/2020-03;

Considerando a Lei nº 865 de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, publicada no DOE nº 194, de 17.10.2016.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de folga por Doação de Sangue a servidora **EDILANE IBIAPINA DE MELO**, Chefe de Grupo - GAU, matrícula: 300156348, lotada no NUATC/CPPOO/DER-RO, de oito (8) dias, referente aos períodos de doação **08/01/2020, 15/04/2020 e 29/09/2020**, a qual irá **usufruir no período** de 27/10/2020 a 29/10/2020, (03) **três dias úteis**, ficando 05 (cinco) dias, para usufruir em data oportuna a ser marcada.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013930098

AVISO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER/RO, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** para a **AEROPORTO DE JI-PARANÁ-RO**, localizado nas Coordenadas Geográficas 10°52'34,35" de latitude sul e 61°51'03,81" de longitude oeste, a 197m de altitude, com profundidade estimada de 80,0m, podendo chegar a 100,0m, cuja água será utilizada nas atividades de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto DER/RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER/RO, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação para obtenção das **LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E A OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**, com 90m de profundidade, 4", existente nas dependências do **AEROPORTO DE VILHENA-RO**, localizado nas Coordenadas Geográficas 12°41'28,05" de latitude sul e 60°06'03,40" de longitude oeste, cuja água será utilizada nas atividades de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/09804/2012** para a Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem pluvial com recursos do BNDES em vias urbanas, com extensão de 7.138,80 metros, sendo 5.309,20 metros referentes ao Lote 01 e 1.829,60 metros referentes ao Lote 02, município de Jaru - RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01373/2014** para a Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem, com recursos do BNDES em vias urbanas com extensão de 7.585,50 metros, referentes ao Lote 02, no município de Ariquemes-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 4º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO** junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, processo nº **1801/01110/2020**, referente a atividade de Movimentação de Terras (extração de cascalho) para revestimento primário das rodovias RO-020 e RO-485, em área de empréstimo de 1,17 hectares localizada nos Lotes 39A e 39B (Unificados), Gleba Guaporé, Setor Colorado, Fazenda Santiago, municípios de Chupinguaia e Vilhena/RO, sito nas coordenadas geográficas-12º 58' 35,582" S e -60º 36' 30,372" O

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

Protocolo 0013834824

Portaria nº 1913 de 02 de outubro de 2020

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 19.06.2020, publicada no DOE de 23.06.2020 bem como o Decreto N. 24.041, de 08 de julho de 2019 alterado pelo Decreto nº 24.476 de 20 de novembro de 2019, e;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto N. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Memorando nº 87/2020/DER-PATRIM ID. 0012919752, nos autos do Processo nº 0009.313643/2020-92;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Subcomissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis e imóveis no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, e Transportes - DER, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto N. 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão:

11ª RESIDÊNCIA REGIONAL - DER/ RO		
SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
José Wautemberg Godoy e Silva	300109885	Presidente
José Maria Cavallieri Meneguelli	300138942	Membro
Francisco de Matos Sobrinho	300141800	Membro
Roberval de Souza Oliveira	300014995	Membro

3º - A Subcomissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que a nova subcomissão seja nomeada no exercício subsequente.

4º - Compete à Subcomissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis e imóveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, e Transportes - DER, e do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de inventário das Unidades Administrativa e Unidades Gestoras: 11ª Residência Regional-DER, Fiscalização Pimenta Bueno, Prefeitura Pimenta Bueno e Prefeitura de Chupinguaia.

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis e imóveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, e Transportes - DER, e do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor - Geral

Protocolo 0013884212

Portaria nº 1914 de 02 de outubro de 2020

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 19.06.2020, publicada no DOE de 23.06.2020 bem como o Decreto N. 24.041, de 08 de julho de 2019 alterado pelo Decreto nº 24.476 de 20 de novembro de 2019, e;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto N. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Memorando nº 87/2020/DER-PATRIM ID. 0012919752, nos autos do Processo nº 0009.313643/2020-92;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Subcomissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis e imóveis no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, e Transportes - DER, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto N. 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão:

12ª RESIDÊNCIA REGIONAL - DER/ RO

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
Edilson Ramos de Oliveira	300139798	Presidente
Agnaldo Moises Batista	300106843	Membro
Halysson Braz de Oliveira	300130976	Membro

3º - A Subcomissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que a nova subcomissão seja nomeada no exercício subsequente.

4º - Compete à Subcomissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis e imóveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, e Transportes - DER, e do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de inventário das Unidades Administrativa e Unidades Gestoras: 12ª Residência Regional, Fiscalização de Jaru e Prefeitura de Jaru.

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis e imóveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, e Transportes - DER, e do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor - Geral

Protocolo 0013884792

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E MA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER/RO**, neste ato representado por seu seu Diretor-Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA PELEGRINI**, sócia, igualmente qualificada no instrumento originário, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade a alterar as **CLÁUSULAS QUINTA E CLÁUSULA SÉTIMA**, Justificativa DER-GAD (0013443333), Resposta da Empresa (0013526483), Quadro Comparativo (0013591570), Parecer nº 2207/2020/DER-GCI (0013787095), PARECER Nº. 1303/2020/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral, (0013956815), e disposições constantes disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Eletrônico nº 0009.357591/2020-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

PARÁGRAFO PRIMEIRO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC".

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), sobre o valor original do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programa / Atividade – 26.122.1015.2087.00.000 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 33.90.39, Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00848, de 28.09.2020 (0013778916).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O restante do valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), será empenhado no decorrer do exercício de 2021, conforme Declaração de Adequação Financeira (0013932570).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 046/18/PJ/DER/RO**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da data de expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor/ DER-RO

ANA PAULA PELEGRINI

Sócia

MA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Protocolo 0013965917

JUCER

Portaria nº 162 de 06 de outubro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **Edilson Pessoa Bezerra**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147156, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, da Função Gratificada de Chefe de Cadastro, Símbolo FG-2, a partir de 1º de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013942918

Portaria nº 163 de 06 de outubro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Maria Diracir do Prado** ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147318, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, da Função Gratificada Chefe de Autenticação de Livros, Símbolo FG-2, a partir de 1º de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013943438

Portaria nº 164 de 06 de outubro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear a servidora **Suely Pereira Benarrosh**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147391, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, a Função Gratificada de Chefe de Autenticação de Livros, a partir de 1º de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013943727

Portaria nº 165 de 06 de outubro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Vilanir Vieirade Lima**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147405, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo de Chefe de Equipe II, CDS-01, a partir 1º de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013944625

Portaria nº 166 de 06 de outubro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear a servidora **Maria Diracir do Prado**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147318 pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo da Função Gratificada Chefe de Cadastro, Símbolo FG-2, a partir de 1º de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013951933

Portaria nº 167 de 07 de outubro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Elaine de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147161, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo de Assistente de Gabinete, CDS-02, a partir de 1º de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013957967

Portaria nº 168 de 07 de outubro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **Ademar de Matos Lima**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 300147100, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo de Assistente I, Símbolo CDS-2, a partir de 1º de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013962433

Portaria nº 169 de 07 de outubro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear a servidora **Elaine de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147161, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, ao cargo de Gerente de Divisão do Interior, CDS-05, a partir de 02 de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013965077

Portaria nº 170 de 07 de outubro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear a servidora **Vilanir Vieira de Lima**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147405, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, ao cargo de Assistente I, CDS-02, a partir de 1º de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013966131

Portaria nº 171 de 07 de outubro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear o servidor **Ademar de Matos Lima**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 300147100, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, ao cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDS-02, a partir de 1º de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013967183

Portaria nº 172 de 08 de outubro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Relotar a servidora desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, a partir de 02 de Outubro de 2020, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	SETOR DE ORIGEM	SETOR DE DESTINO
Lidiane Lima de Souza	Técnico do Reg. Comércio	DAI	DCI

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013982312

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.154828/2020-50

INTERESSADO (A): **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA.**

VALOR: **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº 0017.154828/2020-50, em favor da servidora JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA, referente á prestação de Suprimento de Fundo devidamente comprovadas e auditadas, conforme Parecer 164 (0013660186), para devida Homologação,

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99. Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0013958051

DETRAN

ERRATA

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004 e conforme Processo Administrativo n.º 0010.007549/2020-68 e despacho DETRAN-ASSESDTHMET (0013939518);

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria n.º 970/2020/DETRAN-CTEC, de 01/10/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 193, 01/10/2020, que compôs Banca Examinadora Prática de Direção Veicular.

Onde se lê:

“... **Art. 2º** A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES - (CETRAN);**

1º Membro: **MARILETE GOMES DE OLIVEIRA CRUZ - (CRT);**

2º Membro: **SILVIO TAKASHI FUKUDA YAMASHITA – CRM: 280/RO..”**

Leia-se:

“... **Art. 2º** A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES - (CETRAN);**

1º Membro: **RIZONEIDE DE MENEZES CAMPOS - (CRT);**

2º Membro: **SILVIO TAKASHI FUKUDA YAMASHITA – CRM: 280/RO...”**

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0013952872

Portaria nº 988 de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.208407/2020-16;

Resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, com o objetivo deregular os credenciamentos de empresas detentoras de plataforma tecnológica de ensino a distância, nos termos da Resolução/CONTRAN nº 730/2018.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

Presidente: **Francisco Carlos da Silva Nascimento - Matrícula 300072413;**

Membro: **Sarah Miranda Vieira - Matrícula 300164776;**

Membro: **Sheila Ximenes de Souza - Matrícula 300073949.**

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, no período de **30/08/2020 a 28/10/2020**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013940414

Portaria nº 990 de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo SEI n.º 0010.428896/2018-14;

Resolve:

Art. 1º - Relotar, a partir de **13 de outubro de 2020**, a servidora **CRISTIANE WIRGINIA SANCHES LIMA**, Agente Administrativo, matrícula 300142655, lotado na CIRETRAN de Cujubim/RO, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN de Ariquemes/RO.

Parágrafo único – A relocação da referida servidora deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pela qual a mesma fora nomeada.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para que seja dada ciência à servidora, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a contar de **13/10/2020**.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0013954572

Portaria nº 992 de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.378246/2020-27;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **GRAÇA LILIANE BARROS OLIVEIRA BENSIMAN**, matrícula **300035590**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE PESSOAL)**, **FG-05**, da COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH, no período de **05 de outubro de 2020 a 24 de outubro de 2020**, correspondente ao gozo de férias da titular **ANDREZA LUMA PESSOA DE ARAUJO**, matrícula 300131726..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 05/10/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020/CPLMS/EMATER/RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2020/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é Aquisição de material permanente, **sendo: GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO**, teve sua abertura no dia 07/10/2020 às 09h34min (horário de Brasília), e após as fases de lances, negociação pelo sistema COMPRASNET e Parecer da comissão técnica de especificações, **restou FRACASSADA devido as propostas não atenderem as especificações do edital ou não atenderem ao valor estimado**, tendo sido encerrada a sessão às 13h:26min (horário de Brasília) do dia 07/10/2020.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA - CPLMS
EMATER-RO

Protocolo 0013971952

CONTRATO9912505238

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE:

Razão Social: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia		
CNPJ/ MF: 05.888.813/0001-83	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: Autarquia Estadual ou do Distrito Federal		
Endereço: Avenida Farquar, 2.986 - Pedrinhas - 1º Andar - Anexo - Rio Jamari - Edifício Palácio Rio Madeira		
Cidade: Porto Velho	UF: RO	CEP: 76801-470
Endereço Eletrônico: camilorocha2011@gmail.com	Telefone: (69) 3211 3720 / 3758	
Representante Legal I: José Arimatéia da Silva		
Cargo/ Função: Vice-Presidente	RG: 983.383 SSP/ PB	CPF: 646.499.624-04

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	CNPJ/ MF: 34.028.316/0027- 42	
Nome Fantasia: Superintendência Estadual de Rondônia		
Endereço: Avenida dos Imigrantes, 2.137		
Cidade: Porto Velho	UF: RO	CEP: 76801-973
Endereço Eletrônico: rjsecontratos@correios.com.br	Telefone:(69) 32162514/ 2548	
Representante Legal I: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso		
RG: 20.747.688-3 SSP/ SP	CPF: 259.583.398-77	

Representante Legal II: Alessandra Candice da Cruz Ferreira

RG: 09.704.843-3 DETRAN/ RJ

CPF: 022.403.017-59

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por forçado presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53153.001020/2019-39, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
1. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.
2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.
 1. Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.
2. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.
 1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.
 2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. A **CONTRATANTE** se compromete a:
 3. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.
3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos

CORREIOS para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes

credenciados.

1. 3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.
2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.
3. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.
3. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.
3. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.
3. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.
3. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.
3. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.
 1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.
3. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.
 1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,
4. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.
4. Os **CORREIOS** deverão informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

5. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.
5. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses,

contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.
 1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.
 3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos **CORREIOS** será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.
5. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. Os **CORREIOS** disponibilizarão à **CONTRATANTE** em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.
 1. O sistema conterà ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.
 2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.
 3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela **CONTRATANTE** por meio do sistema SFE.
6. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.
6. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.
 1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.
 2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.
 3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do

complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

1. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.
2. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.
3. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.
6. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.
6. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos **CORREIOS**. Eventual depósito sem a anuência dos **CORREIOS** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.
 1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos **CORREIOS** e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.
 2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos **CORREIOS**, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: **CORREIOS** – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.
 3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.
 4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.
6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela

CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS**

– CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:
 1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

1. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.
6. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.
6. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.
 1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos **CORREIOS**, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.
 2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.
 3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.
 1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.
 2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.
 3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.
 1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos **CORREIOS** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.
 4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.
 1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos **CORREIOS**, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.
1. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.
 1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
 1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.
 1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.
 2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.
 3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.
 4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.
9. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.
9. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.
9. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
10. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33.90.39-47

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087

10. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.
11. A realização de licitação é inexigível com base no *caput* do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.
12. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.
1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.
 2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.
12. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.
1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.
12. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
12. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.
12. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.
12. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.
12. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:
1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor declarado.
 2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.
 3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.
 4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.
12. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:
1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.
 2. Término do prazo para a reclamação.
 3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
 4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice - Presidente
EMATER-RO

Protocolo 001396424

Portaria nº 371 de 07 de outubro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processos SEI nº 0011.008632/2020-44 – Memorando nº 96 -e 0011.399292/2020-50;

- Considerando os Art. 30 e 31 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º-DESIGNAR, a contar de 1º de outubro de 2020, o empregado **JONILSON LOBO PINHEIRO**, matrícula: 3551, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de União Bandeirantes/Território Madeira-Mamoré.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 7 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013963944

Portaria nº 372 de 07 de outubro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

- Considerando Processos SEI nº 0011.393289/2020-22;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97 (Lei das Eleições), Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER à empregada **MARIA ELMA DA SILVA**, Matrícula: 3933, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Monte Negro/Território do Vale do Jamari, 06 (seis) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício concedido à empregada, a quem se refere o *caput*, ocorrerá nos dias: **04, 05, 06, 11, 12 e 13 de novembro de 2020.**

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 7 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013968530

Portaria nº 373 de 07 de outubro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processos SEInº0011.396435/2020-71;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97 (Lei das Eleições), Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao empregado **CARLOS EDUARDO GARCIA**, Matrícula: 3038, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Colorado/Território Cone Sul, 10 (dez) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício concedido ao empregado, a quem se refere o *caput*, ocorrerá nos dias: **13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 26 de outubro de 2020.**

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 7 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013971674

CONTRATO037/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA UZZY TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: **UZZY TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.767.980/0001-79 com endereço na Rua: José Vidal, Nº 2648, Bairro: Centro em Presidente Médici/RO, aqui representado por seu Sócio Administrador, o Sr. JOSENILTON LOPES DE ARRUDA, portador do CPF/MF nº 271.898.302-78 e RG nº 35670299108823 SSP/GO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo SEI nº 0011.226643/2020-12, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**DISPENSÁVEL**), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo SEI nº 0011.226643/2020-12, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O Presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de acesso à rede de Internet Via Rádio, Fibra Ótica, ADSL ou Via Satélite, com velocidade mínima de 30 MB, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Escritório Local de Estrela de Rondônia da EMATER-RO, no Município de Ouro Preto do Oeste, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativo e exigências constantes no termo de referência.

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (DISPENSÁVEL), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

01	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede de Internet Via Rádio, Fibra Ótica, ADSL ou Via Satélite, com velocidade mínima de 30MB para o Esloc de Estrela de Rondônia, envolvendo transferência e manutenção de circuitos de dados de internet. A contratada deve instalar e configurar o Link e os equipamentos necessários para a interligação (modem Ótico, roteadores, etc...). Este serviço visa atender as necessidades do Esloc de Estrela de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses. Os equipamentos para a instalação do serviço de internet no Esloc de Estrela de Rondônia serão fornecidos pela Contratada por meio de comodato.</p> <p style="text-align: center;">Não se necessita de Simetria na velocidade de downloads e uploads; Não se necessita de Disponibilidade de IP's fixos e válidos;</p> <p>Especificação sobre garantias de percentuais mínimos da velocidade e latência: A velocidade média mensal de conexão, tanto no download quanto no upload, deve ser considerado da seguinte forma: I - sessenta por cento da velocidade máxima contratada, nos doze primeiros meses de exigibilidade das metas; II - setenta por cento da velocidade máxima contratada, nos doze meses seguintes ao período estabelecido no inciso I; e III - oitenta por cento da velocidade máxima contratada pelo Assinante, a partir do término do período estabelecido no inciso II. A latência deve ficar em média até 80ms quando for vias terrestres e de 900ms no caso de satélite. Portanto, durante o PMT, a prestadora deve garantir latência bidirecional de até 80ms (terrestre) e 900ms (satélite).</p>	Serviço	12 meses	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
----	--	----------------	-----------------	-------------------	---------------------

I - O valor da contratação é de R\$ 1.536,00 (hum mil e quinhentos reais), que corresponde à nota de empenho Nº 2020NE00976, pagamento será feito inicialmente de forma trimestral a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços será por meio de Execução indireta, no regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, sendo os pagamentos com valor mensal fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

I - A nota Fiscal/Fatura para pagamento e certidões, bem como o serviço adquirido deverão ser entregues na Gerência de Serviços e Transporte - GESER, situada na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira Curvo Rio Jamari, Primeiro Andar, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13:00h, telefone (69) 3211-3758, e-mail: geser@emater-ro.com.br.

II - É obrigatória a entrega dos serviços especificados na nota de empenho de forma integral.

III - No recebimento e aceitação de qualquer serviço, serão observadas as especificações constantes no edital e as disposições constantes nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para todos os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;

II - Devem ser entregue no mínimo 70% da velocidade contratada conforme descrita na tabela constante no presente Termo de Referência.

III - A CONTRATADA deve garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%; A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para que em nenhum momento os serviços fiquem paralisados 100%.

IV - A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;

V - A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no **máximo 24 horas** após aberto o chamado;

VI - Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015.2087
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	Elemento de despesas: 33.90.40-05 – serviços de comunicação de dados
Nota de Empenho nº	2020NE00976

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por **Comissão de Recebimento de Serviços**, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

II - O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Conforme disposto no art. 16º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I - **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II - **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da

liquidação da despesa:

- a) - Nota fiscal acompanhada do comprovante de pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN (Documento de Arrecadação Municipal – DAM);
- b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) - Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO**, CNPJ: 05.888.813/0001-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3758.

VI - GESER - Gerência de Serviços e Transportes terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

VII - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII - devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

I - É permitida a subcontratação parcial dos serviços, necessários à realização do objeto deste Termo, até o limite de 50% (Conforme os termos do artigo 72 da lei 8.666/93), nas seguintes condições:

II - Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a Contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

III - Poderão ser subcontratados serviços necessários para o fornecimento de link, via satélite e rádio frequência para as regiões de difícil acesso (zona rural e área indígena).

IV - Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

V - A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

VI - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

VII - Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo FABRICANTE, para os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica aberta a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 02/2008/MPOG)

I - ação de que a empresa licitante está regularmente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação dos serviços de telecomunicações, objeto da licitação em tela;

II - Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove, satisfatoriamente, o fornecimento e a prestação dos serviços de telecomunicações STFC.

III - Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global do quantitativo de serviços ao mesmo período.

IV - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

V - No caso de atestado de entidade privada, o mesmo deverá ter firma desconhecida do responsável da empresa emitente, acompanhada de cópias dos respectivos contratos originários, registrados em cartório.

VI - A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade

das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia

14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

I - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

II - Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III - Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

IV - Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.

V - A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.

VI - Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.

VII - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VIII - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

IX - Fornecer os aparelhos de dados em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;

X - Possibilitar ao **CONTRATANTE**, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na contagem de serviços, emitida pela concessionária, aplicados os descontos devidos;

XI - Responder por danos causados diretamente ao **ÓRGÃO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

XII - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;

XIII - Repassar ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;

XIV - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar o direito de cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

XV - Fornecer, mensalmente ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;

XVI - Comunicar ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;

XVII - Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

XIX - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer deusempregadoseprepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

XX - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

XXI - Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e restrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

XXII - Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXIII - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXIV - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXV - Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXVI - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

XXVII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

XXVIII - A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXIX - Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

XXX - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

XXXI - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XXXII - Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XXXIII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XXXIV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXXV - Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXXVI - Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XXXVII - Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XXXVIII - O **Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TTPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I - Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;

III - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

IV - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

V - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

VI - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

VII - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

VIII - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

IX - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

X - Solicitar através de preposto, o fornecimento de novos pontos, transferência, desligamento, bloqueio e sempre que for necessário e da conveniência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I - Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir de 01/11/2020**, vigorando por 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

III - O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV - A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato.

V - A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

a. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

b. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;

c. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

d. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

e. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

f. Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando na tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes ao Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

UZZY TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI

Neste ato representado pelo Sr. JOSENILTON LOPES DE ARRUDA

CONTRATADO

Protocolo 0013925735

CONTRATO039/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA UZZY TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual n^o 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o n^o. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, n^o 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr^o. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n^o 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF n^o 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, n^o. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: **UZZY TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI** , inscrita no CNPJ/MF sob n^o 11.767.980/0001-79 com endereço na Rua: José Vidal, N^o 2648, Bairro: Centro em Presidente Médici/RO, aqui representado por seu Sócio Administrador, o Sr. JOSENILTON LOPES DE ARRUDA, portador do CPF/MF n^o 271.898.302-78 e RG n^o 35670299108823 SSP/GO , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo SEI n^o 0011.238501/2020-90, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei n^o 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**DISPENSÁVEL**), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo SEI n^o 0011.238501/2020-90, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A CONTRATADA se obriga a realizar prestação de serviço de Transmissão de Dados/ **Internet Banda Larga com velocidade mínima de 30Mbps** , 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, ou a Tecnologia de Fibra Óptica *ou acesso a rede internet via Rádio (Wireless)*, pelo período de 12 (doze) meses, no Esloc e Nova Londrina, Distrito de Ji-Paraná, Território Central , conforme descrito no item 03do Termo de referência, em conformidade com as solicitações realizadas pela EMATER-RO, através da emissão de Nota de Empenho na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**DISPENSÁVEL**), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

01	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede de Internet Via Rádio, Fibra Ótica, ADSL ou Via Satélite, com velocidade mínima de 30MB para o Esloc de Nova Londrina, envolvendo transferência e manutenção de circuitos de dados de internet. A contratada deve instalar e configurar o Link e os equipamentos necessários para a interligação (modem Ótico, roteadores, etc..). Este serviço visa atender as necessidades do Esloc de Nova Londrina pelo período de 12 (doze) meses. Os equipamentos para a instalação do serviço de internet no Esloc de Nova Londrina serão fornecidos pela Contratada por meio de comodato.</p> <p style="text-align: center;">Não se necessita de Simetria na velocidade de downloads e uploads; Não se necessita de Disponibilidade de IP's fixos e válidos;</p> <p>Especificação sobre garantias de percentuais mínimos da velocidade e latência: A velocidade média mensal de conexão, tanto no download quanto no upload, deve ser considerado da seguinte forma: I - sessenta por cento da velocidade máxima contratada, nos doze primeiros meses de exigibilidade das metas; II - setenta por cento da velocidade máxima contratada, nos doze meses seguintes ao período estabelecido no inciso I; e III - oitenta por cento da velocidade máxima contratada pelo Assinante, a partir do término do período estabelecido no inciso II. A latência deve ficar em média até 80ms quando for vias terrestres e de 900ms no caso de satélite. Portanto, durante o PMT, a prestadora deve garantir latência bidirecional de até 80ms (terrestre) e 900ms (satélite).</p>	Serviço	12 meses	R\$ 107,00	R\$	1.284,00
----	---	----------------	-----------------	-------------------	------------	-----------------

I - O valor da contratação é de R\$ 1.284,00 (hum mil duzentos e oitenta e quatro reais), que corresponde à nota de empenho Nº 2020NE00962, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços será por meio de Execução indireta, no regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, sendo os pagamentos com valor mensal, mediante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para todos os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;

II - Devem ser entregue no mínimo 70% da velocidade contratada conforme descrita na tabela constante no presente Termo de Referência.

III - A CONTRATADA deve garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%; A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para que em nenhum momento os serviços fiquem paralisados 100%.

IV - A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;

V - A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no **máximo 24 horas** após aberto o chamado;

VI - Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015.2087
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	Elemento de Despesa: 33.90.40.05 (ou 33.90.40.06 - se a empresa OI.SA for a vencedora)- Serviço de Comunicação de Dados
Nota de Empenho nº	2020NE00962

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por **Comissão de Recebimento Serviços**, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

II - O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Conforme disposto no art. 16º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I - até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II - **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) - Nota fiscal acompanhada do comprovante de pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN (Documento de Arrecadação Municipal – DAM);

b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](https://pge.fazenda.gov.br/PDF/1751));

d) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

III - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER-RO**, CNPJ: 05.888.813/0001-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto

Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3758.

VI - GESER - Gerência de Serviços e Transportes terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

VII - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

I - É permitida a subcontratação parcial dos serviços, necessários à realização do objeto deste Termo, até o limite de 50% (Conforme os termos do artigo 72 da lei 8.666/93), nas seguintes condições:

II - Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a Contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

III - Poderão ser subcontratados serviços necessários para o fornecimento de link, via satélite e rádio frequência para as regiões de difícil acesso (zona rural e área indígena).

IV - Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

V - A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

VI - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

VII - Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo FABRICANTE, para os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica aberta a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 02/2008/MPOG)

Comprovação de que a empresa licitante está regularmente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação dos serviços de telecomunicações, objeto da licitação em tela;

Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove, satisfatoriamente, o fornecimento e a prestação dos serviços de telecomunicações STFC.

Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global do quantitativo de serviços ao mesmo período.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

No caso de atestado de entidade privada, o mesmo deverá ter firma reconhecida do responsável da empresa emitente, acompanhada de cópias dos respectivos contratos originários, registrados em cartório.

A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua

intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior

ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

II. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.

V. A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.

VI. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.

VII. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VIII. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

IX. Fornecer os aparelhos de dados em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;

X. Possibilitar ao **CONTRATANTE**, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na contagem de serviços, emitida pela concessionária, aplicados os descontos devidos;

XI. Responder por danos causados diretamente ao **ÓRGÃO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

XII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;

XIII. Repassar ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;

XIV. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos de cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

XV. Fornecer, mensalmente ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;

XVI. Comunicar ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

XIX. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seu empregado ou prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

XX. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

XXI. Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

XXII. Prestar esclarecimentos ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXIII. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXIV. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXV. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXVI. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

XXVII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

XXVIII. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXIX. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

XXX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

XXXI. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XXXII. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XXXIII. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XXXIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXXV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXXVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XXXVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XXXVIII. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TPPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a) - Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;
- b) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;
- c) - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- d) - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- e) - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- f) - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- g) - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- h) - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.
- i) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.
- j) - Solicitar através de preposto, o fornecimento de novos pontos, transferência, desligamento, bloqueio e sempre que for necessário e da conveniência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I - Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir de 01/11/2020**, vigorando por 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

III - O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV - A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato.

V - A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

- a. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

- b. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;
- c. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- d. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- e. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.
- f. Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando na tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes ao Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

EMATER-RO
UZZY TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI
 Neste ato representado pelo Sr. JOSENILTON LOPES DE ARRUDA
CONTRATADO

Protocolo 0013925853

IPERON

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0069.257759/2020-20,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 24 de setembro de 2020, os termos do Decreto de 20 de julho de 2020, que cedeu a partir de 1º de agosto de 2020, com ônus para **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, Técnico em Previdência, matrícula 300050564, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013978413

AGERO

Portaria nº 35 de 07 de outubro de 2020

A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, bem como [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018](#), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018 e suas alterações no [DECRETO Nº25.394, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020](#).

Considerando Portaria nº 17 de 02 de abril de 2020, [Publicada no Diário Oficial de 03 de abril de 2020, Edição 63 página 66](#)

Considerando o processo SEI nº 0001.353994/2020-14

RESOLVE:

Artigo 1º - Remarcar o gozo de férias referente ao EXERCÍCIO 2020 do servidor Magnum Jorge Oliveira da Silva, matrícula 300155594 referente o terceiro período de 07/10/2020 a 16/10/2020 ;

Artigo 2º CONSIDERAR as férias referente ao EXERCÍCIO 2020, na seguinte forma:

MARCADO NA ESCALA:

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABOMO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300155594	Magnum Jorge Oliveira da Silva	Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços	22/ 07/2020 a 31/07/2020	08/ 09/2020 a 17/09/2020	07/ 10/2020 a 16/10/2020	NÃO	

ALTERADO PARA:

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABOMO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300155594	Magnum Jorge Oliveira da Silva	Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços	22/ 07/2020 a 31/07/2020	08/ 09/2020 a 17/09/2020	01/ 12/2020 a 10/12/2020	NÃO	

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 07 de outubro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07, outubro 2020

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
 Diretora Presidente da AGERO em Exercício
 Portaria nº 27 de 17 de julho de 2020

Protocolo 0013971289

CAERD

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº: 953/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA-ME

OBJETO: PE Nº 008/2020/CAERD/RO. Aquisição de conj. motobombas do tipo submersas para aplicação nos poços tubulares profundos dos Sistemas Independentes dos SAES da CEON da CAERD. As especificações técnicas são as descritas no edital licitatório. **Item 1:** ERABA BHS411-6 Motor M6P TRIF 220 3,0 HP 6" (10 und. x R\$ 4.150,00 cada); **Item 2:** ERABA BHS411-11 Motor M6P TRIF 220 5,0 HP 6" (10 und. x R\$ 5.000,00 cada); **Item 3:** ERABA BHS411-18 Motor M6P TRIF 220 9,0 HP 6" (10 und. x R\$ 6.400,00 cada); **Item 4:** ERABA BHS412-7 Motor M6P TRIF 220 5,5 HP 6" (10 und. x R\$ 4.696,39 cada); **Item 5:** ERABA BHSE635-3 R4 Motor M6P TRIF 220 6,5 HP 6" (10 und. x R\$ 5.570,00 cada); **Item 6:** ERABA BHSE635-4 R3 Motor M6P TRIF 220 9,0 HP 6" (15 und. x R\$ 6.281,33 cada); **Item 7:** ERABA BHSE635-7 R1 Motor M6G TRIF 220 19,0 HP 6" (15 und. x R\$ 8.550,00 cada); **Item 8:** ERABA BHSE635-4 R3 Motor M6P TRIF 220 9,0 HP 6" (20 und. x R\$ 4.699,75 cada); **Item 09:** ERABA BHSE635-4 R1 Motor M6P TRIF 220 11,0 HP 6" (20 und. x R\$ 6.349,99 cada); **Item 10:** ERABA BHSE635-4 R1 Motor M6P TRIF 220 11,0 HP 6" (5 und. x R\$ 6.281,20 cada); **Item 11:** ERABA BHSE650-3 R2 Motor M6P TRIF 220 10,0 HP 6" (5 und. x R\$ 6.097,18 cada); **Item 12:** ERABA BHSE650-3 R2 Motor M6P TRIF 220 10,0 HP 6" (20 und. x R\$ 5.849,74 cada); **Item 13:** ERABA BHSE650-5 R3 Motor M6P TRIF 220 15,0 HP 6" (20 und. x R\$ 7.249,89 cada); **Item 14:** ERABA BHSE655-3 R1 Motor M6P TRIF 220 12,5 HP 6" (5 und. x R\$ 6.606,84 cada); **Item 15:** ERABA BHSE650-4 R4 Motor M6P TRIF 220 11,0 HP 6" (10 und. x R\$ 6.798,78 cada).

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 1.126.535,15.

DATA: Porto Velho-RO, 30/set/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

ROBSON S. SANTOS, Representante Legal/SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA-ME

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0013940073

CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, no uso de suas atribuições, considerando os termos do despacho de folhas 19 exarado no processo administrativo nº 054/2014, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pelo tomador EVANDRO SODRÉ GIROTTO, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a concessão de diárias, motivo pelo qual encaminha o presente Termo para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27 da instrução normativa nº 04/CMR/2015, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

Euclides Nocko

Diretor Presidente – CMR

Mat. 1010213

Protocolo 0013984415

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 136/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5368/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.250/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente e de consumo (mobiliário, eletrodomésticos e outros)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$33.349,05 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **22/10/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 7 de outubro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO5927

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EM CARÁTER EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1-8297/2020/SEMEIA

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Decreto nº 13.249/GAB/PMJP/2020 de 30 de setembro de 2020, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, Processo 1-8297/2020, e autorizado pelo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura de **SESSÃO**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo **Menor Preço**, para contratação, em caráter de emergência, com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 com o art. 26 do mesmo diploma legal, tendo por objeto a **Contratação Emergencial De Empresa Especializada Em Serviço De Coleta Convencional e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos**, conforme exigências constantes no Termo de Referência, cuja data para o recebimento dos envelopes de Proposta e Documentação a partir do dia **08/10/2020** até **15/10/2020**, até às **10:00 (horário local)**, ao setor de Cotação de Preços, via email: **cotacaopmjp@gmail.com**. Sendo que as planilhas estão disponibilizadas no site: **www.ji-parana.ro.gov.br/portaldatransparencia**. Abertura no dia **15/10/2020 às 10h:00 (horário local)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO. Quantidade de tonelada a ser coletada mês 2.200 totalizando 13.200 toneladas pelo período de 06 (seis) meses, valor estimado por tonelada **R\$ 204,37 (duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos)**, **valor total estimado pelo período de 06 (seis) meses R\$ 2.697.684,00 (dois milhões e seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2020.

PEDRO EDER FLECHA HAUFES

Presidente da CPL

Decreto n. 13225/GAB/PMJP/2020

Protocolo DO5936

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE ADESÃO

Processo nº 424/2020

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 17/2020, originária do Pregão Eletrônico nº 016/2020, do processo nº 107/2020/Semsau, realizado pelo Município de Urupá/RO, com objetivo de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para operação de cartão magnético em futura e eventual aquisição de material farmacológico, odontológico, hospitalares, laboratoriais e de higienização, totalizando um valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em favor da empresa **LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE-EIRELI**, CNPJ nº 18.252.546/0001-03.

Publique-se.

Teixeiraópolis/RO, em 07 de Outubro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Protocolo DO5940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.00916/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DA CRECHE TIPO B/MI PADRÃO FNDE - ALPHAVILLE, SITUADA À RUA THALES BENEVIDES, ESQUINA COM RUA LOURIVAL LIRA, BAIRRO RIO MADEIRA – PORTO VELHO – RO**, em conformidade com o projeto básico, composto de planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, partes integrantes do edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **26 de outubro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO. em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 769.685,74 (setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML/PVH (assinado em 07/10/2020 às 10h00min)

Protocolo DO5933

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020**COM COTAS RESERVADAS PARA ME-EPP****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1236-1/2020**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Valor Unitário do ITEM, Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Teste Rápido para COVID-19 e Teste SWAB) para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Convênio Nº. 191/PGE-2020 da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU** – Valor Estimado R\$ 1.090.752,50. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia **14/10/2020** a partir das **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** – EDITAL: todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 07 de Outubro de 2020.

MARISSON PIRES DOURADO
PREGOEIRO-PMCAJ
Dec. 4979 de 22/07/2020

Protocolo DO5950

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 119/2020/SML
PROC. N.º 8665/2020/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquesmes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 119/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo n.º 8665/SEMDES/2.020, cujo objeto é: Aquisição de Cestas Básicas com entrega imediata, com finalidade de atender 1.500 (mil e quinhentas) famílias em vulnerabilidade social causada em decorrência do novo Coronavírus, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, da Prefeitura Municipal de Ariquesmes. Em favor das empresas: **ARAUJO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GENEROS ALI**, inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61**, com o valor total da empresa de **R\$ 47.332,50** (quarenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **INOVACAO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **19.634.357/0001-50**, com o valor total da empresa de **R\$ 141.997,50** (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 189.330,00** (cento e oitenta e nove mil trezentos e trinta reais).

Ariquesmes-RO, 07 de Outubro de 2.020

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO5948

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 805/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 04 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 007/2020, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo n.º. 805/2020, Objetivando a: Contratação de empresa especializada em serviços de terceiro pessoa jurídica pelo, (convênio n.º 088/2020 DER) Departamento Estadual de estrada Rodagem. Localizado linha 8 - trecho - 4º eixo / 5º eixo, extensão de 9,60 km e linha 8 - trecho 3º eixo / 4º eixo - extensão de 14,95 km totalizando 24,55 km. No município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Estudos Preliminares/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio n.º 088/DER/2020 e Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor global estimado em R\$ 210.545,90 (Duzentos e Dez Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP. Fone: (69) 3344-1247. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteiras@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplpimenteiras@gmail.com e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente. a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 19/10/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro b) A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 19/10/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retro mencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de outubro de 2020.

Osmar Guarnieri Júnior
Presidente da CPL
Decreto n.º 114/2017

Protocolo DO5949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Aviso de Pregão Eletrônico n.º. 020/2020.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal n.º. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**. Objetivando a Aquisição de Material de copa e cozinha e outros. Valor médio de 43.954,08 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/10/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n.º893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247

Pimenteiras do Oeste- RO, 07 de Outubro de 2020.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO5952

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 045/2019-SEMSAU. Processo n. 631/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: Mara Comércio e Construções EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. Tomada de Preço n. 008/2019. OBJETO: Aditivo de prazo de vigência e execução contratual. RECURSO: Contrato de Repasse n. 879092/2018/Ministério da Saúde/CAIXA. PRAZO DE EXECUÇÃO: de 27 de março de 2020 a 21 de janeiro de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 25 de junho de 2020 a 20 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang pelo Contratante, Josenir Ramirez pela Contratada e Rogério dos Santos Lima pela Secretaria Interviente. Data de Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Urupá/RO, 08 de outubro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município
OAB/RO 2488

Protocolo DO5955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 535/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (materiais de pintura), para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, recursos através do Convênio nº 362/PGE-2017 – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

Data Homologação: 08/10/2020

Valor Total Homologado R\$: **19.735,69 (Dezenove Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais Sessenta e Nove Centavos).**Empresa: **GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI**CNPJ: **14.784.330/0001-20**VALOR R\$: **1.102,93 (Hum Mil Cento e Dois Reais Noventa e Três Centavos).**Empresa: **R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**CNPJ: **23.476.240/0001-62**VALOR R\$: **15.750,00 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**Empresa: **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ: **32.785.799/0001-65**VALOR R\$: **2.882,76 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais Setenta e Seis Centavos)**

Cujubim – RO, 08 de Outubro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO5956

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 5.659/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para executar CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA COM EXTENSÃO DE 45,00 METROS. LOCALIZADA NA LINHA 17 (11º39' 12.48" S E 61º28' 32.71" O) SOBRE O RIO SÃO PEDRO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 5184/2020. Com valor estimado de R\$ 396.079,96 (trezentos e noventa e seis mil setenta e nove reais e noventa e seis centavos). A abertura da sessão será no dia 27/10/2020, às 08:00h, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4604>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/20, às 12:10

Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>. Pimenta Bueno, 08 de outubro de 2020.

Erinan Silveira de Oliveira

Presidente da CPL

Protocolo DO5957

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Policiais Civis do Ex-Território Federal de Rondônia - SINPFETRO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 37 inciso II c/c artigo 49 "Caput" do estatuto da entidade

RESOLVE:

CONVOCAR todos os seus filiados (ativos, inativos e pensionistas) para as eleições da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal do SINPFETRO para o triênio 2021/2023 (artigo 80 parágrafo único), que serão realizadas no dia 6.11.2020 (sexta feira), conforme foi deliberado em Assembleia por Vídeo Conferência realizada no dia 5/10/2020 e convocada pelo Edital de 003/2020. As eleições ocorrerão na sede administrativa e social do SINPFETRO bem como nas sedes das Regionais das Delegacias de Polícia Civil do Estado de Rondônia: Guajará Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena.

BOLETIM DAS ELEIÇÕES DO SINPFETRO

Data das eleições: 6.11.2020

Horário de votação: Das 8h às 17h

Prazo para registro de chapas: 10 (dez) dias (conforme artigo 52 do estatuto)

Local para registro de chapas: Sala de Reuniões da Comissão Eleitoral - SINPFETRO

Horário para registro de chapas: Das 8h às 12h e das 14h às 18h

Prazo para impugnação de candidatura: 5 (cinco) dias (conforme artigo 62 do estatuto)

Porto Velho-RO, 7 de outubro de 2020.

FRANCISCO AIRTON MARTINS PROCÓPIO
PRESIDENTE DO SINPFETRO

Protocolo DO5951